

Edital 34/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	24/07/2025 15:43 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	133/2025	67222.001175/2025-67

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90047/BANT/2025

CONTRATANTE (UASG)

(120631)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção dos grupos geradores da GUARNAE-NT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.352.066,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 09h (horário de Brasília)

Conforme data e horário estabelecidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/BANT/2025**Processo Administrativo nº 67222.001175/2025- 67**

Torna-se público que a BASE AÉREA DE NATAL, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Rua do Especialista. s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de manutenção dos grupos geradores da GUARNAE-NT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 2 ao 7, 9 ao 17, 20 ao 25, 27 ao 41, 43 ao 57, 59 ao 74, 76 ao 90, 92 ao 138, 140 ao 182, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.17. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem

valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 16 horas, no horário do expediente da Organização Militar, devendo o agendamento ser efetuado previamente.**

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licita.bant@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Planilha de itens;

16.11.1.2. Instrumento de Medição de Resultado;

16.11.1.3. Modelo de Ordem de Execução de Serviços;

16.11.1.4 Boletim Técnico BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER;

16.11.1.5. Metodologia de Rastreabilidade dos Serviços Executados;

16.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2.1 - VIDA VEGETATIVA

16.11.2.2. Anexo I do ETP - Justificativas Complementares;

16.11.2.3. Anexo II do ETP -Estudo de Demanda;

16.11.3. Mapa de Riscos;

16.11.4. Anexo II - Minuta de ata de Registro de Preço; e

16.11.5. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

CORRESPONDÊNCIAS:

BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS,

CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.

E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.

Parnamirim/RN, ... de de 2025

Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	24/07/2025 15:47 (v 2.0)
Status CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	133/2025	67222.001175/2025-67

1. DO OBJETO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Minuta de Ata de Registro de Preços nº XX/2025

Processo Administrativo nº 67222.001175/2025- 67

A Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n – Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado pelo Sra. SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, nomeado pela Portaria nº XXXXX, de XX/XXX/XXX, publicada na página XX, do Diário Oficial da União Nº XXX, Seção 2, de XX/XXX/2025, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX/CAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/BANT/2025, publicada no ____ de ____/____/20____, processo administrativo n.º **67222.001175/2025- 67**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de manutenção dos grupos geradores da GUARNAE-NT, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Natal.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2025.

PELA BANT:

TESTEMUNHA:

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

SILVIA **NATÁLIA** SOARES MENEZES DA
SILVA Cel Int

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da BANT

Agente de Controle Interno da BANT

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

Pela FORNECEDORA:

REPRESENTANTE

CPF

APÊNDICE I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------------	---

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

Contrato 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	04/06/2025 11:01 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	133/2025	67222.001175/2025-67

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 67222.001175/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n - Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **67222.001175/2025-67** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de manutenção dos grupos geradores da GUARNAE-NT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Natal*, Seção Judiciária do *Rio Grande do Norte* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CORRESPONDÊNCIA

19.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Rua do Especialista, s/n.º - Emaús

Parnamirim - RN - C E P : 59148-900

Telefone: (084) 3644-7520

CONTRATADA:

19.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.

19.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos. bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

Parnamirim/RN, de de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

Ordenador de Despesas da BANT

CPF.:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Agente de Controle Interno da BANT

CPF

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DEFINITIVO_ASS ACI E OD
Data/Hora de Criação:	25/07/2025 11:39:41
Páginas do Documento:	47
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	48
Hash MD5:	47ef8bcd6710df0a4eb5c11b2c89c045
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 28/07/2025 às 08:19:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 28/07/2025 às 08:23:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 28/07/2025 às 09:34:52 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 296/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO	15/07/2025 15:42 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	133/2025	67222.001175/2025-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

(Processo Administrativo nº 67222.001175/2025-67)

1.1. Contratação de serviços de manutenção dos grupos geradores da GUARNAE-NT, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade
------	--------------------	------------	------------	------------	------------

	MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				

~~Órgão Participante.~~

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor e compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Serviços – CATSER do SIASG.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na relação de Itens do TR em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000004/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 106

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 120631-133/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 . Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.3. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de

produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.6. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. **SUPRESSÃO** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...):~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. **SUPRESSÃO** Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...];~~

~~4.3.2. [...], e~~

~~4.3.3. [...];~~

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. **SUPRESSÃO** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário do expediente da Organização Militar, devendo o agendamento ser efetuado previamente

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~4.12. **SUPRESSÃO** Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.13. **SUPRESSÃO** O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, Conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de execução dos serviços: A CONTRATADA deverá concluir a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES), salvo disposição diversa prevista em cronograma específico constante na própria ordem de serviço, conforme as particularidades do objeto contratado;

5.1.2. A CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA a fim de agendar a data e horário dos serviços a serem realizados, conforme dados na ordem de serviços;

5.1.3. Ao final de cada prestação de serviço, a empresa contratada deverá apresentar um relatório técnico completo, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, a relação das peças substituídas, a discriminação individualizada dos insumos utilizados, da mão de obra empregada e das peças efetivamente aplicadas em cada gerador atendido. Esse relatório deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional habilitado responsável pela execução.

5.1.4 A contratada deverá emitir laudo provável da causa do defeito, a solução adotada e as peças e materiais utilizados, formulando diagnósticos e recomendações, quando pertinentes, que serão passados formalmente à contratante;

5.1.5. Os materiais necessários para execução dos serviços tais como: ferramentas em geral, ferramentas especiais, EPI's e instrumentos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

5.1.6. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente;

5.1.7. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma metódica, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, ferramentas, equipamentos e materiais utilizados;

5.1.8. Substituir, dentro do prazo estabelecido, qualquer um dos materiais resultantes do serviço, que não estejam de acordo com a especificação do presente Termo de Referência;

5.1.9. Os serviços deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico habilitado, com registro no CREA, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente;

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro mecânico ou eletricista, responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.1.11. Dentro das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, conforme:

5.1.12. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), pode-se citar:

Título 3003-05 - Técnico em eletromecânica;

Título 2144-05 - Engenheiro mecânico;

Título 2143-05 - Engenheiro eletricista: Engenheiro eletrotécnico, Engenheiro elétrico.

5.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.14. O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrado em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizadas concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o gerador em pleno funcionamento;

5.1.15. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do equipamento estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade, não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

5.1.16. Nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da licitante adjudicatária, será necessária a autorização do Responsável pela Fiscalização do Contrato da BANT, observando que o deslocamento não incorrerá em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.17. A contratada deverá informar o endereço do local onde serão consertados aparelhos, equipamentos etc, quando o reparo não puder ser feito no prédio da contratante.

5.1.18. O prazo para manutenção preventiva dos equipamentos da Base Aérea de Natal deverá seguir as orientações do manual do fabricante e quando possível no que está previsto no Boletim Técnico do Comando da Aeronáutica - BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER, de 01 de abril de 2022.

5.1.19. O Consultante deve atentar-se para o que está escrito na especificação do Termo de referência como base para fornecimento de material e serviço nos modelos especificados compatíveis de cada gerador.

5.1.20. A Periodicidade das visitas devem acontecer por demanda da Contratante, solicitadas por meio de ordem de serviços com prazo para atendimento aos chamados de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do empenho assinado.

5.1.21 Os horários das visitas podem ocorrer no horário comercial e nos finais de semana de forma planejada com a devida autorização prévia de acesso as casas de força e geradores.

5.1.22. As quantidades de materiais necessários para estoque no local da entrega devem ser compatíveis com a quantidade máxima de cada item no termo de referência para possível atendimento das ordens de serviço que possam ser emitidas.

5.1.23. As manutenções preventivas devem ser executadas de forma a levar em conta cada modelo de peça e fabricante de cada gerador, devido a diversidade de pluralidade de equipamentos não há o que se falar apenas de manuais dos geradores, deve ser realizado visita técnica aos locais e geradores em objeto para avaliação de cada situação, por se tratar de soluções específicas, com composições de fabricantes mistas, onde cada caso deve ser analisado as peças a serem substituídas com fornecimento compatível para cada modelo e fabricante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
BASE AÉREA	Base Aérea de Natal - Endereço: Rua do Especialista, S/N - Emaús.CEP: 59148-185 - Parnamirim - RN - Tel: (84) 3644-7084/(84) 3644-7699.
GRUPO OPERACIONAL – GOP	Base Aérea de Natal – Portão do Setor Oeste. Endereço: Otávio Gomes de Castro, S/N – Centro, Parnamirim – RN - Tel: (84) 3644-7084/(84) 3644-7699.
GRUPO DE SAÚDE – GSAU	Base Aérea de Natal - Endereço: Rua do Especialista, S/N - Emaús. CEP: 59148-185 - Parnamirim - RN - Tel: (84) 3644-7084/(84) 3644-7699.
ESTANDE DE TIRO DE MAXARANGUAPE – ETMX	Estande de Tiro de Maxaranguape – Rua do Campo de Treinamento, 01, Zona Rural, CEP: 59582000 – Pureza RN - Tel:(84) 3644-7084/(84) 3644-7699.
TERCEIRO ESQUADRÃO DO PRIMEIRO GRUPO DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE – 3º/1º GCC	Base Aérea de Natal – Portão do Setor Oeste. Endereço: Otávio Gomes de Castro, S/N – Centro, Parnamirim – RN - Tel: (84) 3644-7084/(84) 3644-7699.

5.3 Os serviços serão prestados no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00, ou fora deste, caso necessário, e na data e dia autorizados pela fiscalização, com fornecimento de mão de obra, visando manter o grupo gerador em perfeitas condições de funcionamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. **SUPRESSÃO** ~~A execução contratual observará as rotinas abaixo:~~

Materiais a serem disponibilizados

5.5. **SUPRESSÃO** ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. **SUPRESSÃO** ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1. [.....];~~

~~5.6.2. [.....];~~

~~5.6.3. [.....];~~

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. **SUPRESSÃO** ~~Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

5.8.1. **SUPRESSÃO** ~~O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...];~~

5.8.1.2. **SUPRESSÃO** ~~[...] (...) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

5.8.2. **SUPRESSÃO** ~~As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

5.8.3. **SUPRESSÃO** ~~No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

5.8.4. **SUPRESSÃO** ~~Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. ~~**SUPRESSÃO** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. ~~**SUPRESSÃO** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. ~~**SUPRESSÃO** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1 [...];~~

~~6.16.2 [...]; e~~

~~6.16.3 [...];~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. **SUPRESSÃO** ~~O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

6.21. **SUPRESSÃO** ~~O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

6.22. **SUPRESSÃO** ~~Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

6.23. **SUPRESSÃO** ~~O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

6.24. **SUPRESSÃO** ~~Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.33. **SUPRESSÃO** ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.34. **SUPRESSÃO** ~~A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

6.35. **SUPRESSÃO** ~~Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

6.35.1. ~~No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

6.35.1.1. ~~no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

6.35.1.1.1. ~~relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

6.35.1.1.2 ~~Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

6.35.1.1.3 ~~exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e~~

6.35.1.2 ~~entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):~~

6.35.1.2.1. ~~Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

6.35.1.2.2. ~~certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

6.35.1.2.3 ~~Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), e~~

6.35.1.2.4 ~~Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

6.35.1.3 ~~entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

6.35.1.3.1. ~~extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

6.35.1.3.2. ~~cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

6.35.1.3.3. ~~cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

6.35.1.3.4. ~~comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e~~

6.35.1.3.5. ~~comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;~~

6.35.1.3.6. ~~documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974~~

6.35.1.4. ~~entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

6.35.1.4.1. ~~termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;~~

~~6.36. **SUPRESSÃO** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. **SUPRESSÃO** A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. **SUPRESSÃO** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. **SUPRESSÃO** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. **SUPRESSÃO** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. **SUPRESSÃO** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. **SUPRESSÃO** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. **SUPRESSÃO** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. **SUPRESSÃO** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~6.45. **SUPRESSÃO** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. **SUPRESSÃO** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. **SUPRESSÃO** A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48. **SUPRESSÃO** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. **SUPRESSÃO** Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. **SUPRESSÃO** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. **SUPRESSÃO** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. **SUPRESSÃO** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

6.53. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

6.54. **SUPRESSÃO** ~~A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

6.55. **SUPRESSÃO** ~~A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 90, de 26 de dezembro de 2022.~~

6.56. **SUPRESSÃO** ~~Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

6.57. **SUPRESSÃO** ~~A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

6.57.1. ~~diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

6.57.2. ~~necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

6.58. **SUPRESSÃO** ~~As compensações de jornada limitam-se:~~

6.58.1. ~~à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

6.58.2. ~~ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

6.59. **SUPRESSÃO** ~~A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. **SUPRESSÃO** ~~Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;;

7.4.2. Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, previsto no escopo objeto;

7.4.3. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

7.4.4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas de modo a não atender os padrões de qualidade e aceitabilidade;

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.5.1 **SUPRESSÃO** ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

7.5.2 **SUPRESSÃO** ~~Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

7.5.3 **SUPRESSÃO** ~~O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **5 (cinco)** dias.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. **SUPRESSÃO** ~~o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. **SUPRESSÃO** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.39. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

7.40. **SUPRESSÃO** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;

7.40.2. (...).

7.41. **SUPRESSÃO** ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.41.2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

7.42. **SUPRESSÃO** ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.43. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

7.44. **SUPRESSÃO** ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7.45. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

7.45.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A13]~~

7.45.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

7.46. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

7.47. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 17/02/2025.

7.48. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.49. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.51. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.52. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.54. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.55. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.56. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.57. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.59. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.60. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta - Depósito Vinculada

7.61. ~~**SUPRESSÃO** Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

7.62. ~~**SUPRESSÃO** Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

8.16 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR .

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. ~~**SUPRESSÃO** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

9.3.1. ~~**SUPRESSÃO** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2. ~~**SUPRESSÃO** custos unitários relevantes. itens...~~

9.5. ~~**SUPRESSÃO** Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base, no valor de R\$,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i), no valor de R\$, ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores):~~

9.5.1 ~~**SUPRESSÃO** Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

9.5.2. ~~**SUPRESSÃO** Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

9.5.3. ~~**SUPRESSÃO** Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.6.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. **SUPRESSÃO** ~~Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);~~
- 9.17. **SUPRESSÃO** ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. **SUPRESSÃO** ~~Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.35.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.35.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento); para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.37 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39 **SUPRESSÃO** ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

9.39.1 **SUPRESSÃO** ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.40. **SUPRESSÃO** ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1 **SUPRESSÃO** ~~contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

9.41.1.2 **SUPRESSÃO** ~~contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

9.41.1.3. contratos que comprovem a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 1 (uma) unidade da quantidade do serviços constantes nos itens 6,7, 8, 11, 18, 24, 25, 26, 29, 40, 41, 42, 45, 56, 57, 58, 61, 73, 74, 75, 78, 89, 90, 91, 94, 106, 107, 108, 111, 153, 154, 156 e 159 da planilha de itens, anexa a este Termo de Referência.

9.41.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42 **SUPRESSÃO** ~~Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o Engenheiro mecânico ou Engenheiro eletricista regularmente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Serviços constantes nos itens 6,7, 8, 11, 18, 24, 25, 26, 29, 40, 41, 42, 45, 56, 57, 58, 61, 73, 74, 75, 78, 89, 90, 91, 94, 106, 107, 108, 111, 153, 154, 156 e 159 da planilha de itens, anexa a este Termo de Referência.

9.45.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.46. **SUPRESSÃO** ~~Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **4.352.066,30 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [1/120631];

II) Fonte de recursos: [100000000];

III) Programa de trabalho resumido: [168901];

IV) Elemento de despesa: [339039]; e

V) Plano interno: [A0000340100].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. **SUPRESSÃO** ~~Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

3.1.16. **SUPRESSÃO** ~~Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. **SUPRESSÃO** ~~Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;~~

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. **SUPRESSÃO** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 4.28.1. **SUPRESSÃO** O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

4.29 **SUPRESSÃO** ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

4.30. **SUPRESSÃO** ~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;~~

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. **SUPRESSÃO** ~~Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;~~

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.55. **SUPRESSÃO** ~~Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

4.56. **SUPRESSÃO** ~~Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

4.56.1. **SUPRESSÃO** ~~A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

4.57. **SUPRESSÃO** ~~Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. **SUPRESSÃO** ~~Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8.2. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

8.3. **SUPRESSÃO** ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

8.4. **SUPRESSÃO** ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

8.5. **SUPRESSÃO** ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Natal-RN, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo.

JOAO CARLOS ARAUJO AMARAL

Comandante do Esquadrão de Infraestrutura da BANT

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente TR, nos termos do Art. 50 da Lei .784/99 e concordo com as justificativas apresentadas por cumprir os requisitos legais previstos nos ordenamentos vigente.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de itens do TR.pdf (143.77 KB)
- Anexo II - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf (125.85 KB)
- Anexo III - Modelo de Ordem de Execucao de Servicos.pdf (89.25 KB)
- Anexo IV - Boletim Tecnico BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER.pdf (109.15 KB)
- Anexo V - Metodologia de Rastreabilidade dos Servicos Executados.pdf (232.51 KB)

Planilha de Itens do Termo de Referência

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	RDS056001AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DO GERADOR MODELO PERKINS/ NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 80 (OITENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 03 (TRÊS) FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL, (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MODELO FLEETGUARD LF3356 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MODELO VOX FBD 84 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 130 (CENTO E TRINA) LITROS DE LIQUIDO DE ARREFECIMENTO, (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO TIPO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) FILTROS DE AR (FILTRO DE AR MODELO DONALDSON P537876 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1000L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	4	R\$ 29.120,00	R\$ 116.480,00
2	RDS056002AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150 AH PARA ATENDER PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA).	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
3	RDS056003AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TESTE COM AJUSTE DE 01 (UM) REGULADOR DE VELOCIDADE COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA.	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
4	RDS056004AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO PARA TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA (EM LINHA 12 CILINDROS); REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 12 (DOZE) BICOS INJETORES COM FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA.	2356	UND	1	2	R\$ 33.600,00	R\$ 67.200,00
5	RDS056005AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
6	RDS056006AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
7	RDS056007AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 6.944,00	R\$ 13.888,00
8	RDS056008AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 72.800,00	R\$ 145.600,00
9	RDS056009AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
10	RDS056010AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

11	RDS056011AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 33.040,00	R\$ 66.080,00
12	RDS056012AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 12.320,00	R\$ 24.640,00
13	RDS056013AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
14	RDS056014AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
15	RDS056015AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
16	RDS056016AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
17	RDS056017AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DAS TAMPAS DE TUCHO	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
18	RDS056018AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR PERKINS / NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR MOTOR DA USCA.	2356	UND	1	2	R\$ 44.800,00	R\$ 89.600,00
19	RDS056019AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DO GERADOR MODELO VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 03 (TRÊS) FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL,(ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MODELO TECFIL PSL 174 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MODELO TECFIL PSC 72/2 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 70 (SETENTA) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO E 01 (UM) FILTRO DE ÁGUA, (FLUIDO DE ARREFECIMENTO, ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL E FILTRO DE ÁGUA TIPO PSA 237 OU SIMILAR); SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) FILTROS DE AR (FILTRO DE AR MODELO VOLVO PENTA 3826215-0 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1000L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	4	R\$ 28.000,00	R\$ 112.000,00
20	RDS056020AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150 AH PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/ HP (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA).	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
21	RDS056021AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TESTE COM AJUSTE DE 01 (UM) REGULADOR DE VELOCIDADE COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/ HP.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
22	RDS056022AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINI DE 494/672 KW/HP.	2356	UND	1	2	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
23	RDS056023AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

24	RDS056024AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
25	RDS056025AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
26	RDS056026AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 50.400,00	R\$ 100.800,00
27	RDS056027AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
28	RDS056028AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	2	R\$ 6.160,00	R\$ 12.320,00
29	RDS056029AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO COMANDO (USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 31.360,00	R\$ 62.720,00
30	RDS056030AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KW/HP COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 10.640,00	R\$ 21.280,00
31	RDS056031AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMEIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
32	RDS056032AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
33	RDS056033AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
34	RDS056034AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DAS TAMPAS DE TUCHO.	2356	UND	1	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
35	RDS056035AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL VOLVO PENTA / NEGRINE DE 494/672 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
36	RDS056036AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL,(FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MODELO TECFIL PSL 327 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MODELO MAHLEKC 24 OU SIMILAR E MAHLE KC107 OU SIMILAR); PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO E 01 (UM) FILTRO DE ÁGUA, (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL E FILTRO DE ÁGUA TIPO PSA 237 OU SIMILAR); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR (FILTRO DE AR MODELO K14900d OU SIMILAR) E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 ((UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	3	R\$ 17.920,00	R\$ 53.760,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

37	RDS056037AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH PARA ATENDER GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
38	RDS056038AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO PARA DESOBSTRUÇÃO, TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, REPARO E REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
39	RDS056039AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
40	RDS056040AU	SERVIÇO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
41	RDS056041AU	SERVIÇO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
42	RDS056042AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 50.400,00	R\$ 100.800,00
43	RDS056043AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
44	RDS056044AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	2	R\$ 5.152,00	R\$ 10.304,00
45	RDS056045AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 31.360,00	R\$ 62.720,00
46	RDS056046AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 10.640,00	R\$ 21.280,00
47	RDS056047AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
48	RDS056048AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
49	RDS056049AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DE TUCHO	2356	UND	1	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
50	RDS056050AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
51	RDS056051AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR CUMMINS/4BTA3.9-G2 / BRUSHLESS/GF 3100A DE 100KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

52	RDS056052AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GERADOR CUMMINS/CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL, (FILTRO DE ÓLEO DIESEL MODELO VOX LB 300 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MODELO TECFIL PSC 72/2 E TECFIL PSC 410 OU SIMILARES); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 60 (SESSENTA) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO E 01 (UM) FILTRO DE ÁGUA, (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL E FILTRO DE ÁGUA MODELO TECFIL PSA 331 OU SIMILAR); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO FLEETGUARD AH 1100 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 ((UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
53	RDS056053AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
54	RDS056054AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
55	RDS056055AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
56	RDS056056AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
57	RDS056057AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
58	RDS056058AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 51.520,00	R\$ 103.040,00
59	RDS056059AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
60	RDS056060AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	2	R\$ 5.152,00	R\$ 10.304,00
61	RDS056061AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO DE COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 26.880,00	R\$ 53.760,00
62	RDS056062AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 10.640,00	R\$ 21.280,00
63	RDS056063AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
64	RDS056064AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

65	RDS056065AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DAS TAMPAS DE TUCHO	2356	UND	1	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
66	RDS056066AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
67	RDS056067AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
68	RDS056068AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL (FILTRO DE ÓLEO MODELO TECFIL PSL 174 OU SIMILAR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PSC 72/2 E MANN FILTER WK 1060/1 OU SIMILARES); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 70 (SETENTA) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO (ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO VOX HP5773 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 ((UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	4	R\$ 14.560,00	R\$ 58.240,00
69	RDS056069AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA).	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
70	RDS056070AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TESTE COM AJUSTE DO REGULADOR DE VELOCIDADE COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA.	2356	UND	1	2	R\$ 6.160,00	R\$ 12.320,00
71	RDS056071AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
72	RDS056072AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
73	RDS056073AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
74	RDS056074AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
75	RDS056075AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 47.712,00	R\$ 95.424,00
76	RDS056076AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

77	RDS056077AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	2	R\$ 5.152,00	R\$ 10.304,00
78	RDS056078AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 33.600,00	R\$ 67.200,00
79	RDS056079AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
80	RDS056080AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
81	RDS056081AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
82	RDS056082AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DAS TAMPA DE TUCHO	2356	UND	1	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
83	RDS056083AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
84	RDS056084AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO DE 460/434 KVA. COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
85	RDS056085AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW INSTALADO EM MAXARANGUAPE. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO PSL 339 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL TIPO PSD 460/1 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO TECFIL MAX PRO ARS 5134 MAX PRO ARS 5134 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1000 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	4	R\$ 13.440,00	R\$ 53.760,00
86	RDS056086AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
87	RDS056087AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
88	RDS056088AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
89	RDS056089AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

90	RDS056090AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 4.480,00	R\$ 8.960,00
91	RDS056091AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 44.800,00	R\$ 89.600,00
92	RDS056092AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 12V	2356	UND	1	2	R\$ 3.136,00	R\$ 6.272,00
93	RDS056093AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DE REGULADOR DE TENSÃO DE 12V.	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
94	RDS056094AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 15.680,00	R\$ 31.360,00
95	RDS056095AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00
96	RDS056096AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
97	RDS056097AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
98	RDS056098AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
99	RDS056099AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DIESEL MWM 6.10T / HEIMER DE 132 KW, INSTALADO EM MAXARANGUAPE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
100	RDS056100AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74KW. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL . (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO MODELO TECFIL PSL 962 OU SIMILAR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC 2/255 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FILTRO DE AR MODELO TECFIL ARS 8842 3481813 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
101	RDS056101AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74KW. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
102	RDS056102AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TESTE COM AJUSTE DO REGULADOR DE VELOCIDADE COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

103	RDS056103AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW INSTALADO EM MAXARANGUAPE DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
104	RDS056104AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE UM REGISTRO DE ABERTURA RÁPIDA PARA A DRENAGEM DE ÓLEO DO CARTER DO MOTOR.	2356	UND	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
105	RDS056105AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
106	RDS056106AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00
107	RDS056107AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
108	RDS056108AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	2	R\$ 31.808,00	R\$ 63.616,00
109	RDS056109AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 12V	2356	UND	1	2	R\$ 3.136,00	R\$ 6.272,00
110	RDS056110AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 12V.	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
111	RDS056111AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	2	R\$ 15.680,00	R\$ 31.360,00
112	RDS056112AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
113	RDS056113AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
114	RDS056114AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
115	RDS056115AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 3.024,00	R\$ 6.048,00
116	RDS056116AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G / GRAMACO/C2R DE 74 KW COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.	2356	UND	1	2	R\$ 5.040,00	R\$ 10.080,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

117	RDS056117AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR GCC - GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 127 KVA INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE, (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PSL962 TECFIL OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PSC996 Tecfil OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO DCA4, SIMILAR OU SUPERIOR); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (TECFIL ARS 8842 3481813 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00
118	RDS056118AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH, PARA ATENDER O GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 127 KVA, MODELO GF-3-127, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	4	R\$ 4.480,00	R\$ 17.920,00
119	RDS056119AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A, PARA ATENDER O GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 127 KVA, MODELO GF-3-127 E SN PW357842, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
120	RDS056120AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 127 KVA, MODELO GF-3-127 DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES. (MODELO 6D1809336)	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
121	RDS056121AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS CORREIAS DO ALTERNADOR, PARA ATENDER O GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 127 KVA, MODELO GF-3-127, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA.	2356	UND	1	4	R\$ 3.024,00	R\$ 12.096,00
122	RDS056122AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR GCC - GRUPO GERADOR CUMMINS POWER GENERATION DE 100 KVA, MODELO C90D6B SN B19T046593, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3806 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FRAM P3401 OU SIMILAR); E SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FLEETGUARD AH1136 OU SIMILAR)	2356	UND	1	2	R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00
123	RDS056123AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER GRUPO GERADOR STEMAC DE 100 KVA MODELO 0115643608, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3356 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TECFIL PSC496 OU SIMILAR); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FLEETGUARD AH1136 OU SIMILAR); E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO DCA4, SIMILAR OU SUPERIOR)	2356	UND	1	2	R\$ 13.440,00	R\$ 26.880,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

124	RDS056124AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER GRUPO GERADOR STEMAC DE 100 KVA MODELO 0115643608, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (DONGMING WB202 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DONGMING CX0708 OU SIMILAR) ; SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (DONGMING K2007 OU SIMILAR); E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO, PARA ATENDER GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 40 KVA, MODELO GF-3-40 E SN PW599461, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO DCA4, SIMILAR OU SUPERIOR)	2356	UND	1	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
125	RDS056125AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH , PARA ATENDER GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 40 KVA, MODELO GF-3-40 E SN PW599461, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
126	RDS056126AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A, PARA ATENDER GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 40 KVA, MODELO GF-3-40 E SN PW599461, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA.	2356	UND	1	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
127	RDS056127AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL DE 40 KVA, MODELO DO MOTOR: ZH-4100-D (SN: 99467) / MODELO DO ALTERNADOR : GF-3-40 (SN: PW599467), TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA (MODELO GF-3-40 E SN PW599461, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES.	2356	UND	1	2	R\$ 14.560,00	R\$ 29.120,00
128	RDS056128AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR JONH DEERE DE 30 KVA, MODELO DCGS 3060 SN 6115- 01-461-9335, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA DE TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA (MODELO GF-3-40 E SN PW599461, TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DESOBSTRUÇÃO, REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 04 BICOS INJETORES.	2356	UND	1	4	R\$ 11.200,00	R\$ 44.800,00
129	RDS056129AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER GRUPO GERADOR JONH DEERE DE 30 KVA, MODELO DCGS 3060 SN 6115-01-461-9335), TENSÃO DE SAÍDA 220/127 VCA. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3703 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (BALDWIN BF77674-D OU SIMILAR; SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR DONALDSON P182059 OU SIMILAR); E LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO DCA4, SIMILAR OU SUPERIOR).	2356	UND	1	2	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00
130	RDS056130AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 05 (CINCO) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3703 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (BALDWIN BF77674-D OU SIMILAR); E 01 (UM) FILTRO DE AR (DONALDSON P182059 OU SIMILAR), PARA ATENDER GRUPO GERADOR DE 15 KVA, MOTOR LOMBARDINI, 3 CILINDROS, MODELO LDW 1603 / ALTERNADOR MECCALTE MODELO: ECO 3-2LN/4, TENSÃO DE SAÍDA 380/220 VCA.SIMILAR).	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

131	RDS056131AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 05 (CINCO) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3703 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (BALDWIN BF77674-D OU SIMILAR); E 01 (UM) FILTRO DE AR (DONALDSON P182059 OU SIMILAR), PARA ATENDER GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL, CAPACIDADE 6,5 KVA, MOTOR BD 10.0, POTÊNCIA NOMINAL 5000W, TENSÃO DE SAÍDA: 115/230V .	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
132	RDS056132AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO-ACIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12Vcc 100 AH, PARA ATENDER GRUPO GERADOR GERA POWER BRASIL, CAPACIDADE 6,5 KVA, MOTOR BD 10.0, POTÊNCIA NOMINAL 5000W, TENSÃO DE SAÍDA: 115/230V.	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
133	RDS056133AU	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 05 (CINCO) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TIPO SAE 15W40 EXTRA TURBO); 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FLEETGUARD LF3703 OU SIMILAR); 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (BALDWIN BF77674-D OU SIMILAR); E 01 (UM) FILTRO DE AR (DONALDSON P182059 OU SIMILAR), PARA ATENDER GRUPO GERADOR MARCA CUMMINS, CAPACIDADE 06 KVA, MODELO MOTOR: 6HDKAV41934M, S/N: D120325444, TENSÃO DE SAÍDA: 120V	2356	UND	1	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
134	RDS056134AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL 90KVA 380/220V GERA POWER BRASIL GF3-90 INSTALADO NO PCI. INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30(TRINTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL . (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO MODELO FLEETGUARD LF16012 OU SIMILAR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEETGUARD FF544 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 60 (CENTO E VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FILTRO DE AR MODELO UNIVERSAL ESPORTIVO OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA.	2356	UND	1	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
135	RDS056135AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL 90KVA 380/220V GERA POWER BRASIL GF3-90 INSTALADO NO PCI . INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30(TRINTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL . (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO MODELO FLEETGUARD LF16012 OU SIMILAR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEETGUARD FF544 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 60 (CENTO E VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FILTRO DE AR MODELO UNIVERSAL ESPORTIVO OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA.	2356	UND	1	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

136	RDS056136AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL GENSET GS 180 D6 DE 180KVA . INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 30 (TRINTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO PSL 339 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL TIPO PSD 460/1 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO TECFIL MAX PRO ARS 5134 MAX PRO ARS 5134 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
137	RDS056137AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL GENSET GS 260 D6 DE 260KVA . INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO PSL 339 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL TIPO PSD 460/1 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO TECFIL MAX PRO ARS 5134 MAX PRO ARS 5134 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	2	R\$ 18.750,00	R\$ 37.500,00
138	RDS056138AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH PARA ATENDER GERADOR DIESEL GENSET GS 260 D6 DE 260KVA . (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 4.375,00	R\$ 8.750,00
139	RDS056139AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL GS 330 D6 DE 330KVA . INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 01 (UM) FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO PSL 339 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL TIPO PSD 460/1 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 40 (QUARENTA) LITROS DE LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTROS DE AR. (FILTRO DE AR MODELO TECFIL MAX PRO ARS 5134 MAX PRO ARS 5134 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 250 LITROS E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	4	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00
140	RDS056140AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150AH PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL GS 330 D6 DE 330KVA . (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA)	2356	UND	1	2	R\$ 4.375,00	R\$ 8.750,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

141	RDS056141AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DO GERADOR MODELO CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 100 (CEM) LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 (UM) FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E 02 (DOIS) FILTROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MODELO FLEETGUARD LF3356 OU SIMILAR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL MODELO LF9070 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 57 (CINQUENTA E SETE) LITROS DE LIQUIDO DE ARREFECIMENTO (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEK, OU FLEETGUARD, DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE FILTROS DE AR (FILTRO DE AR MODELO AF25708MF OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE 01 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 500L E TUBULAÇÃO COM REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E RECOLOCAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.	2356	UND	1	3	R\$ 26.226,00	R\$ 78.678,00
142	RDS056142AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) BATERIAS CHUMBO-ÁCIDO SELADA (NÃO REQUER MANUTENÇÃO) DE 12 V 150 AH PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA. (BATERIA SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A BATERIA HELIAR / MOURA).	2356	UND	1	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
143	RDS056143AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TESTE COM AJUSTE DE 01 (UM) REGULADOR DE VELOCIDADE COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI).	2356	UND	1	3	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
144	RDS056144AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E LAUDO TÉCNICO PARA TESTE DE PRESSURIZAÇÃO E REPARO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA (EM LINHA 06 CILINDROS); REGULAGEM DA VAZÃO DO COMBUSTÍVEL E REPARO DE 06 (SEIS) BICOS INJETORES COM FORNECIMENTO FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI).	2356	UND	1	3	R\$ 23.250,00	R\$ 69.750,00
145	RDS056145AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO KIT DE MANGUEIRA DO INTERCOOLER (REF. C330-0024, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 4.278,00	R\$ 12.834,00
146	RDS056146AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO (REF. 3678724, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
147	RDS056147AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ABRAÇADEIRA DE SAÍDA DA TURBINA (REF. 0503-1870-14, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
148	RDS056148AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA (REF. 0503-1870-10, OU SIMILAR).	2356	UND	3	24	R\$ 2.790,00	R\$ 66.960,00
149	RDS056149AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – CD500D6 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ABRAÇADEIRA (REF. 4320-0122, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
150	RDS056150AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – CD500D6 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA V RANHURADA (31003836, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

151	RDS056151AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – CD500D6 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA V RANHURADA (3100141, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
152	RDS056152AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARREGADOR DE BATERIA 24V (A073P332, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 3.487,50	R\$ 10.462,50
153	RDS056153AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, RI E RESIST. ÔHMICA DO CAMPO PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR PRINCIPAL, RI E RESIST. ÔHMICA DO ROTOR DA EXCITATRIZ E VERIFICAR/TESTAR RI E RESIST. ÔHMICA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	3	R\$ 5.812,50	R\$ 17.437,50
154	RDS056154AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO DA EXCITATRIZ, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DO CAMPO PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA AUXILIAR.	2356	UND	1	3	R\$ 52.312,50	R\$ 156.937,50
155	RDS056155AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ESCOVAS E LIMPEZA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	2356	UND	1	3	R\$ 3.487,50	R\$ 10.462,50
156	RDS056156AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM A REDE ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA.	2356	UND	1	3	R\$ 5.231,25	R\$ 15.693,75
157	RDS056157AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FLUTUADOR DE 24V	2356	UND	1	3	R\$ 3.487,50	R\$ 10.462,50
158	RDS056158AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REGULADOR DE TENSÃO DE 24V.	2356	UND	1	3	R\$ 6.393,75	R\$ 19.181,25
159	RDS056159AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULO COMANDO(USCA).	2356	UND	1	3	R\$ 35.340,00	R\$ 106.020,00
160	RDS056160AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GOVERNADOR DE ROTAÇÃO.	2356	UND	1	3	R\$ 11.067,00	R\$ 33.201,00
161	RDS056161AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REALIZAR SOLDA NA COLMÉIA DO RADIADOR COM VAZAMENTO DE ÁGUA.	2356	UND	1	3	R\$ 5.231,25	R\$ 15.693,75
162	RDS056162AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO.	2356	UND	1	3	R\$ 2.325,00	R\$ 6.975,00
163	RDS056163AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA.	2356	UND	1	3	R\$ 3.138,75	R\$ 9.416,25
164	RDS056164AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS JUNTAS DAS TAMPAS DE TUCHO	2356	UND	1	3	R\$ 6.975,00	R\$ 20.925,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

165	RDS056165AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DA TAMPA DO RADIADOR (REF. 0130-6392).	2356	UND	1	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
166	RDS056166AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DO JOGO DE BOMBA D'ÁGUA (REF. 5473363, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 11.160,00	R\$ 33.480,00
167	RDS056167AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DO CARTUCHO DO ROLAMENTO NDE (REF. A053X255, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 5.580,00	R\$ 16.740,00
168	RDS056168AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA TROCA DO FUSÍVEL ANTISURTO (REF. A053J381, OU SIMILAR).	2356	UND	1	6	R\$ 32,55	R\$ 195,30
169	RDS056169AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA REJUVENECIMENTO DA ISOLAÇÃO DOS CAMPOS DE BOBINAS.	2356	UND	1	3	R\$ 26.040,00	R\$ 78.120,00
170	RDS056170AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA PINTURA E REPARO DO SKID.	2356	UND	1	3	R\$ 18.600,00	R\$ 55.800,00
171	RDS056171AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ AUXILIAR-24VCC.	2356	UND	1	3	R\$ 353,40	R\$ 1.060,20
172	RDS056172AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIJUNTOR MONOPOLAR P/ CORRENTE CONTÍNUA (4320-0122, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
173	RDS056173AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DOS CONDUTORES DA EXCITATRIZ.	2356	UND	1	3	R\$ 511,50	R\$ 1.534,50
174	RDS056174AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MANGOTES DE SUPRIMENTOS DO SISTEMA DE INTERCOOLER.	2356	UND	1	3	R\$ 2.325,00	R\$ 6.975,00
175	RDS056175AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE MANGUEIRAS DO MOTOR (A067F693 OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 2.325,00	R\$ 6.975,00
176	RDS056176AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MANGOTES DO RADIADOR (REF. A059X821 OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 2.325,00	R\$ 6.975,00
177	RDS056177AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REF. 4965689 OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 651,00	R\$ 1.953,00
178	RDS056178AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DISPLAYS (IHM) (REF. 0300-6315-02).	2356	UND	1	3	R\$ 6.510,00	R\$ 19.530,00

Planilha de Itens do Termo de Referência

179	RDS056179AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS RELÉS INTERRUPTORES MAGNÉTICOS DE PARTIDA (REF. 3050692 OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00
180	RDS056180AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS DE PRÉ-AQUECIMENTO.	2356	UND	1	3	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
181	RDS056181AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR CUMMINS QXS15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR MONOPOLAR P/ CORRENTE CONTÍNUA (REF. 4320-0122, OU SIMILAR).	2356	UND	1	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
182	RDS056182AU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER GRUPO GERADOR DIESEL CABINADO GENSET SOLUTION 240KW, MOTOR R6126ZLD, ALTERNADOR YHG-240KW, TENSÃO DE SAÍDA 380/220V, FREQUÊNCIA 60HZ, INSTALADO NO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO (CLBI). INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUBSTITUIÇÃO DE 80(OITENTA) LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL EXTRA TURBO, 01 (UM) FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 02 (DOIS) FILTRO DE COMBUSTÍVEL . (ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 15W40 ACEA E7 API CI-4 OU SIMILAR, FILTRO DE ÓLEO REF.0818 OU SIMILAR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1334 OU SIMILAR); LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) LITROS DE FLUIDO DE ARREFECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DO FABRICANTE MAIS SUBSTITUIÇÃO DE 01 UM FILTRO DE ÁGUA. (FLUIDO DE ARREFECIMENTO: ÁGUA DESTILADA MAIS ADITIVO TIPO RADIEX DE ALTO DESEMPENHO, LINHA PESADA OU SIMILAR PARA GERADORES À DIESEL, FILTRO DE ÁGUA); SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UM) FILTRO DE AR (FILTRO DE AR MODELO 2640 OU SIMILAR); E LAVAGEM INTERNA.	2356	UND	1	2	R\$ 16.583,40	R\$ 33.166,80
VALOR TOTAL								R\$ 4.352.066,30



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento das metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento das exigências específicas relacionadas à Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Grupo Gerador.
Meta a cumprir	100% do serviço contratado pela Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle do serviço executado, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento do mesmo, conforme perspectiva da administração.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências diárias refletirá o percentual de atingimento da meta (%), ou da glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Da assinatura do contrato/ Emissão da Ordem de Execução do Serviço.
Faixas de ajustes no pagamento	Tolerância – Fator de Aceitação de 1 a 30: 100% do valor mensal Faixa 01 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 98% do valor mensal Faixa 02 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 96% do valor mensal Faixa 03 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 94% do valor mensal Faixa 04 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 92% do valor mensal Faixa 05 – Fator de Aceitação acima de 100: 90% do valor mensal
Sanções	Faixa 05 – Fator de Aceitação acima de 100 - Avaliação de Rescisão Contratual Unilateral
Observações	Os eventuais inadimplementos estarão suscetíveis a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
2. Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, previsto no escopo objeto;
3. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;
4. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;
5. Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas de modo a não atender os padrões de qualidade e aceitabilidade;

FATORES DE AVALIAÇÃO

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, previsto no escopo objeto;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas de modo a não atender os padrões de qualidade e aceitabilidade.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	1	2	3	4	5
TOTAL DE OCORRÊNCIAS					
MULTIPLICADOR (X)	10	10	10	10	10
NÚMERO CORRIGIDO (=)					

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

AJUSTE NO PAGAMENTO: _____

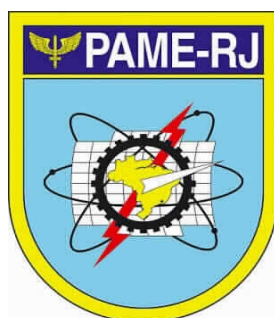
(assinado eletronicamente)

RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO



BOLETIM TÉCNICO

PROJETO ELETRICIDADE

PN/LHA: SIS ENE GRUGER

BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER

Histórico de Revisões

Nº	Data
R00	30/11/2010
R01	30/11/2012
R02	10/06/2014
R03	12/06/2015
R04	23/05/2019

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

REGISTRO DE REVISÕES DO BOLETIM TÉCNICO

REVISÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO
R00	30/11/2010	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS 1º Ten <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> IVAN BETTOCCHI BATALHA DITZ Ten Cel Av <u>Diretor do PAME-RJ</u> VICTOR FERNANDO TROTTA NUNES Cel Av	
R01	30/11/2012	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS Cap <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> IVAN BETTOCCHI BATALHA DITZ Cel Av <u>Diretor do PAME-RJ</u> ADILSON DA SILVA LEMOS JUNIOR Cel Av	
R02	10/06/2014	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS Cap <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> WALDIR GALLUZZI NUNES Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> DALMO JOSÉ BRAGA PAIM Cel Eng	
R03	12/06/2015	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA 1º Ten Eng <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> WALDIR GALLUZZI NUNES Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> DALMO JOSÉ BRAGA PAIM Cel Eng	

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

R04	23/05/2019	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA Cap Eng <u>Chefe da Metrologia</u> CARLOS ALEXANDRE PONTES PIZZINO Cv <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> EDUARDO ASSIS SILVEIRA Cv Ans <u>Chefe da Divisão Técnica</u> FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng	REMOÇÃO DO CARTÃO EL-022 REFERENTE À MANUTENÇÃO DO TANQUE EXTERNO DO GRUGER. A REMOÇÃO DESTA FICHA FOI DEFINIDA NA ATA 004/TENG/2018 DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA DO SISCEAB REALIZADA NO PAME-RJ NO PERÍODO DE 15/10 A 18/10/2018
-----	------------	--	--

SUMÁRIO

- I - OBJETIVO
- II - RAZÃO
- III - APLICAÇÃO
- IV - CUMPRIMENTO
- V - NÍVEL DE EXECUÇÃO
- VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- VII - ANEXOS
- VIII - DISTRIBUIÇÃO
- IX - APROVAÇÃO

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

I - OBJETIVO

Orientar a execução das manutenções preventivas dos equipamentos do SISCEAB para os diversos níveis de manutenção.

II - RAZÃO

Padronizar os procedimentos de manutenção preventiva, baseando-se no programa de manutenção do fabricante do equipamento e na experiência dos técnicos do SISCEAB.

III - APLICAÇÃO

Este boletim técnico é aplicável a todos os PN/LHA: SIS ENE GRUGER

IV - CUMPRIMENTO

A presente publicação, de observância obrigatória, aplica-se a todos os órgãos de manutenção do SISCEAB.

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO

1 - Parque

Manutenção de nível parque é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções de alto grau de complexidade técnica. Nesse nível enquadram-se as tarefas de manutenção que necessitam de pessoal técnico de reconhecida especialização, para que se efetuem trabalhos de reparo ou de revisão necessários à recuperação ou à revitalização de equipamentos.

2 - Base

Manutenção de nível base é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções de média complexidade técnica. Nesse nível enquadram-se as tarefas que necessitam do manuseio de instrumentos de teste de bancada, bancos de teste, equipamentos de ensaio existentes em laboratórios específicos, regulagens e reparos de cartões e de módulos.

3 - Orgânico

Manutenção de nível orgânico é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções elementares e de baixo grau de complexidade técnica. Ela é realizada no próprio local de funcionamento dos equipamentos.

VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As fichas de manutenção preventiva abarcam todas as informações necessárias para a realização das manutenções dos equipamentos do SISCEAB, bem como a descrição dos serviços, do material, das ferramentas, dos instrumentos, dos sobressalentes empregados e dos EPIs necessários para que se garanta a segurança dos técnicos durante execução das tarefas.

A formulação das tarefas alicerça-se em dois pilares: nas documentações técnicas disponíveis, as quais se encontram referenciadas; e na experiência dos técnicos do PAME-RJ e dos regionais, adquirida nas manutenções preventivas e corretivas realizadas, bem como nas instruções em cursos técnicos e no acompanhamento da prestação, pela empresa, de serviços contratados.

Conferido por:	Aprovado por:
FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng	ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica	Diretor do PAME-RJ

É importante ressaltar que somente técnicos com habilitação apropriada devem intervir nos equipamentos e nos auxílios do SISCEAB, conforme prevê a ICA 66-23 - Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro. Nas fichas de manutenção preventiva não estão previstos os tempos de deslocamento e de liberação operacional dos equipamentos.

Fichas previstas para o PN/LHA: SIS ENE GRUGER

Fichas	Modelo	Área	Nível	Tipo	Periodicidade	Forma	Qt.Téc	Hr.Mnt	Hr.Prd
EL-021	GG-EACEA		BASE	ELETROMECHANICA	ANUAL		2	4:40	6:00
EL-055	GG-EACEA		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMESTRAL		2	1:47	1:14
EL-066	GG-EACEA		BASE	ELETROMECHANICA	QUINQUENAL		2	6:00	6:00
EL-066	GRUGER		BASE	ELETROMECHANICA	QUINQUENAL		2	6:00	6:00
EL-020	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMESTRAL		2	2:20	3:00
EL-021	GRUGER		BASE	ELETROMECHANICA	ANUAL		2	4:40	6:00
EL-044	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMANAL		2	0:32	0:00
EL-019	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	MENSAL		2	1:05	1:15

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-019	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: MM - MENSAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 1:05 h	Duração da parada: 1:15 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Qtd	U.M.
ESTOPA PARA LIMPEZA	1	
LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	1	
ÓLEO LUBRIFICANTE	1	

Sobressalentes:	Não se aplica	Qtd	U.M.
-----------------	---------------	-----	------

Ferramentas:	Não se aplica	Qtd	U.M.
--------------	---------------	-----	------

Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
---------------	---------------	-----	------

EPI / EPC:	Qtd	U.M.
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE	2	
LUVAS DE PROTEÇÃO	2	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO	2	

Material de Apoio:	Qtd	U.M.
RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL.	1	

NOTEC / Manuais:	Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.		

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO ÓLEO DO CÂRTER NA VARETA DE INSPEÇÃO.		0:05				
2	RETIRAR AS IMPUREZAS ACUMULADAS NO RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO DO ÓLEO DIESEL.		0:20				
3	REALIZAR LIMPEZA GERAL NO GRUPO-GERADOR		0:30				
4	REALIZAR A FILTRAGEM DO DIESEL		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-020	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: SM - SEMESTRAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 2:20 h	Duração da parada: 3:00 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Qtd	U.M.
ÓLEO LUBRIFICANTE (L)	40	

Sobressalentes:	Qtd	U.M.
FILTRO DE ÁGUA	1	
FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	1	

Ferramentas:	Qtd	U.M.
KIT DE CHAVES	1	

Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
---------------	---------------	-----	------

EPI / EPC:	Qtd	U.M.
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE	2	
LUVAS DE PROTEÇÃO	2	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO	2	

Material de Apoio:	Qtd	U.M.
RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DE ÓLEO DIESEL	1	

NOTEC / Manuais:	Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.		

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	Retirar a grade de proteção do ventilador do radiador e realizar limpeza da colméia.		1:00				
2	Verificar tensão da(s) correia(s) de transmissão da bomba d'água, ventilador e alternador.		0:15				
3	Verificar a estanqueidade das juntas do coletor de admissão.		0:10				
4	Verificar se há indícios de vazamento de gases no coletor de escapamento, tubulações, no silencioso e nas juntas.		0:10				
5	Substituir os elementos de filtros de óleo combustível do motor.		0:05				
6	Substituir os elementos de filtros de água.		0:05				
7	Verificar o filtro de linha de combustível.		0:10				
8	Realizar a recirculação do combustível.		0:05				
9	Retirar e limpar os filtros de ar do motor.		0:20				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número:
EL-066

Implantação:

Revisão:
23/05/2019

Projeto:
EL - ELETRICIDADE

Forma:

PN / LHA:
SIS ENE GRUGER

Nível:
B - BASE

Tipo:
ELM - ELETROMECHANICA

Periodicidade:
QQ - QUINQUENAL

Pessoal previsto:
2

PLENO = 1
BÁSICO = 1

Duração total da manutenção:
6:00 h

Duração da parada:
6:00 h

Área:

Modelo:
GG-EACEA
GRUGER

Material de Consumo:

Não se aplica

Qtd

U.M.

Sobressalentes:

Não se aplica

Qtd

U.M.

Ferramentas:

Não se aplica

Qtd

U.M.

Instrumentos:

Não se aplica

Qtd

U.M.

EPI / EPC:

Não se aplica

Qtd

U.M.

Material de Apoio:

Não se aplica

Qtd

U.M.

NOTEC / Manuais:

Qtd

U.M.

MANUAL DO EQUIPAMENTO.

Obs:

Seq

Descrição

Referência / Justificativa

Duração (h)

U.M

Vlr.Mín.

Vlr.Ref.

Vlr.Máx.

1

REALIZAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS E BICOS INJETORES E SUBSTITUIR AS JUNTAS DAS TAMPAS DAS VALVULAS.

6:00

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-055	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: SM - SEMESTRAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 1:47 h	Duração da parada: 1:14 h

Área:

Modelo:

GG-EACEA

Material de Consumo:

Qtd U.M.

ESTOPA PARA LIMPEZA

1

LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO

1

ÓLEO LUBRIFICANTE

1

Sobressalentes:

Não se aplica

Qtd U.M.

Ferramentas:

Não se aplica

Qtd U.M.

Instrumentos:

Não se aplica

Qtd U.M.

EPI / EPC:

Qtd U.M.

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE

2

LUVAS DE PROTEÇÃO

2

PROTETOR AURICULAR

2

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO

2

Material de Apoio:

Qtd U.M.

RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL.

1

NOTEC / Manuais:

Qtd U.M.

MANUAL DO EQUIPAMENTO.

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO NO RADIADOR		0:05				
2	DRENAR A ÁGUA DO(S) RESERVATÓRIO(S) PRINCIPAIS DE ÓLEO DIESEL		0:10				
3	VERIFICAR TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E JUNTAS DOS SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL, ARREFECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		0:05				
4	VERIFICAR AS CORREIAS DE TRANSMISSÃO DO VENTILADOR, BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR (FROUXAS, COM FISSURAS OU RESSECADAS)		0:02				
5	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO ÓLEO DO CÂRTER NA VARETA DE INSPEÇÃO		0:05				
6	RETIRAR AS IMPUREZAS ACUMULADAS NO RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO DO ÓLEO DIESEL		0:20				
7	REALIZAR LIMPEZA GERAL NO GRUPO-GERADOR		0:30				
8	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				
9	REALIZAR A FILTRAGEM DO DIESEL		0:10				
10	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-044	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: SS - SEMANAL
Pessoal previsto: 2	Duração total da manutenção: 0:32 h	Duração da parada: 0:00 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Sobressalentes:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Ferramentas:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
EPI / EPC:		Qtd	U.M.
LUVA		2	
PROTECTOR AURICULAR		2	
Material de Apoio:	Não se aplica	Qtd	U.M.
NOTEC / Manuais:		Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.			

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO NO RADIADOR		0:05				
2	DRENAR A ÁGUA DO(S) RESERVATÓRIO(S) PRINCIPAIS DE ÓLEO DIESEL		0:10				
3	VERIFICAR TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E JUNTAS DOS SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL, ARREFECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		0:05				
4	VERIFICAR AS CORREIAS DE TRANSMISSÃO DO VENTILADOR, BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR (FROUXAS, COM FISSURAS OU RESSECADAS)		0:02				
5	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-021	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: B - BASE	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: AA - ANUAL
Pessoal previsto: 2	Duração total da manutenção: 4:40 h	Duração da parada: 6:00 h
PLENO = 1 BÁSICO = 1		

Área:

Modelo:

GG-EACEA
GRUGER

Material de Consumo:

Qtd U.M.

GRAXA LUBRIFICANTE

1

LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO COM ADITIVO

1

ÓLEO DIESEL

1

ÓLEO LUBRIFICANTE

1

Sobressalentes:

Qtd U.M.

ELEMENTO FILTRANTE

1

FILTRO DE AR

1

FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

1

FILTRO INIBIDOR DE CORROSÃO

1

FILTRO SEPARADOR

1

JUNTA DAS TAMPAS DAS VÁLVULAS

1

TAMPA DO RADIADOR

1

Ferramentas:

Qtd U.M.

KIT DE CHAVES

1

Instrumentos:

Não se aplica

Qtd U.M.

EPI / EPC:

Qtd U.M.

"LUVAS DE PROTEÇÃO "

2

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE

2

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO

2

Material de Apoio:

Qtd U.M.

RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL

1

NOTEC / Manuais:

Qtd U.M.

MANUAL DO EQUIPAMENTO.

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	Substituir o filtro inibidor de corrosão (filtro do tipo pré-carga)		0:30				
2	Verificar o estado da tampa do radiador.		0:05				
3	Verificar as folgas axial e radial no turbo-compressor.		0:15				
4	DESMONTAR E LIMPAR RESPIRO DE GASES DO CÂRTER		0:10				
5	SUBSTITUIR O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO COM ADIÇÃO DE ADITIVO		1:00				
6	VERIFICAR O ESTADO DOS ROLAMENTOS DO ALTERNADOR, CUBO DO VENTILADOR, ETC		0:10				
7	VERIFICAR E LUBRIFICAR OS ROLAMENTOS DO GERADOR		0:05				
8	VERIFICAR O ESTADO DA LUVA ELÁSTICA (ACOPLAMENTO) E REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS		0:30				
9	VERIFICAR OS CALÇOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DO MOTOR. OBSERVAR O ALINHAMENTO DO EIXO MOTOR-GERADOR		0:10				
10	SUBSTITUIR O ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DO TANQUE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL; COMPLETAR O RECIPIENTE		0:30				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
	DO FILTRO COM ÓLEO DIESEL LIMPO ANTES DE SUA FIXAÇÃO PARA ELIMINAR O AR NO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL						
11	SUBSTITUIR O FILTRO DE AR E DE ÓLEO LUBRIFICANTE		0:30				
12	SUBSTITUIR O ÓLEO LUBRIFICANTE		0:45				

VII-ANEXOS

Não se aplica

VIII-DISTRIBUIÇÃO

O Boletim Técnico encontra-se disponibilizado no SILOMS e na página do PAME-RJ, no link: SISTEMAS -> BOLETIM TÉCNICO.

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng

Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng

Diretor do PAME-RJ

IX-APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA Cap Eng
Chefe da Oficina do Projeto

Assinado eletronicamente em 06/02/2019.

CARLOS ALEXANDRE PONTES PIZZINO Cv
Chefe da Subdivisão de Metrologia

Assinado eletronicamente em 26/02/2019.

EDUARDO ASSIS SILVEIRA Cv Ans
Chefe da Subdivisão de Engenharia

Assinado eletronicamente em 27/02/2019.

CONFERIDO POR:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Assinado eletronicamente em 07/03/2019.

APROVADO POR:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

Assinado eletronicamente em 23/05/2019.

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

NOTA EXPLICATIVA

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza do objeto contratado – serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores –, que envolve diversidade de modelos, ampla variedade de intervenções técnicas e uso diferenciado de peças e insumos, a Administração Pública estabeleceu critérios rigorosos para a fiscalização contratual e para o controle da execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP).

Com vistas à transparência e à rastreabilidade das ações executadas, fica expressamente exigido que a empresa contratada apresente, a cada prestação de serviço, um relatório detalhado, contendo:

- A descrição dos serviços realizados, por equipamento;
- A quantitativa e qualitativa dos insumos utilizados (óleos, filtros, conexões, etc.);
- A mão de obra efetivamente empregada;
- A relação de peças substituídas, com número de série e referência (quando aplicável);
- E a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Essas informações são essenciais para permitir que a fiscalização contratual verifique a conformidade da execução com os itens registrados e empenhados na Ata de Registro de Preços, garantindo o correto vínculo entre o que foi executado e o que foi efetivamente contratado e pago.

Entretanto, destaca-se que, por ocasião do ateste dos serviços, a apresentação de relatórios detalhados pode perder eficácia ou tornar-se infrutífera, devido à pluralidade e heterogeneidade das manutenções realizadas – que variam amplamente de acordo com o modelo do gerador, tipo de falha, tempo de uso e escopo da intervenção técnica.

Para mitigar esse risco de dispersão e garantir maior controle sobre os resultados, a Administração optou por estruturar o modelo de contratação com uma ampla variedade de itens na ARP, de modo que cada item represente uma unidade mínima e indivisível de serviço, com escopo técnico e quantitativo completo e fechado. Assim, ao ser executado,

cada item deve ser cumprido em sua integralidade, incluindo todas as peças, mão de obra e procedimentos previstos, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos técnicos.

Tal modelagem permite à fiscalização associar diretamente o item executado ao respectivo empenho, viabilizando o controle exato da execução física e financeira, além de preservar a economicidade e a legalidade da contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem favorece a clareza contratual, reduz disputas interpretativas sobre entregas parciais e reforça o compromisso da Administração com a lisura, eficiência e controle efetivo da execução dos serviços essenciais ao funcionamento da infraestrutura crítica da GUARNAE-NT.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e Engenheiro Elétrico

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ 2º Ten QOCon CCO
Presidente Substituto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS 2S SAD
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

JEFFERSON GOMES DOS SANTOS 2S SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE LIMA DANTAS 3S TOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Nota Explicativa da planilha constando o detalhamento do processo
Data/Hora de Criação:	14/04/2025 18:10:25
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	06778a51bfbab560ce2d2ccd2ab6b136
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 14/04/2025 às 15:17:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA DE LIMA DANTAS no dia 14/04/2025 às 15:42:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ no dia 14/04/2025 às 15:43:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON GOMES DOS SANTOS no dia 14/04/2025 às 15:44:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 14/04/2025 às 15:53:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	16/07/2025 17:15:35
Páginas do Documento:	75
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	76
Hash MD5:	4c1132fe7fef45943fff335da8fcd17f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 16/07/2025 às 15:36:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 21/07/2025 às 08:45:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 21/07/2025 às 21:46:25 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 14/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.001175/2025-67

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra, visando minimizar a quantidade e duração de falhas de operação dos equipamentos pertencente ao Grupo Motor Gerador - GMG, instalados na Base Aérea de Natal - BANT e Unidades Apoiadas. O objetivo da manutenção é garantir a operacionalidade do Grupo Gerador em condições apropriadas, proporcionando melhor desempenho e vida útil ao equipamento, além de evitar a ocorrência de falhas.

Considerando que a Base Aérea de Natal não possui mão de obra técnica qualificada, ferramentas e material para reparo dos equipamentos ora requisitados, e que a falta de energia compromete diretamente à segurança da GUARNAE-NT, pois afeta o sistema de monitoramento e que existem áreas sensíveis que necessitam de fornecimento constante de energia, tais como: câmaras frigoríficas, servidores de internet, sistema de rastreamento de foguetes, treinamento operacional na formação de pilotos militares.

Diante dos fatos mencionados, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção com fornecimento insumos e mão de obra em grupos motores geradores (GMG) da Base Aérea de Natal é essencial para garantir a confiabilidade e segurança no fornecimento de energia ininterrupto para a GUARNAE-NT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Infraestrutura da BANT	RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário, tratando-se ainda de um Serviço Comum, não continuado, a ser firmado via processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica;

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

O serviço com fornecimento de mão de obra e insumos para manutenção em grupo gerador sempre que solicitado pela fiscalização dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 16:00, ou fora deste, caso necessário, e na data e dia autorizados pela fiscalização, com fornecimento de mão de obra, visando manter o grupo gerador em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação visa a prestação de serviços especializados de assistência técnica, incluindo o fornecimento mão de obra e reposição de peças dos Grupos Motor Gerador instalados na GUARNAE-NT devendo ser observadas as recomendações do fabricante dos equipamentos e normas técnicas.

A contratação dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação da Guarnição de Aeronáutica de Natal, quando solicitado pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Base Aérea de Natal, após a emissão da nota de empenho da despesa pela Administração.

A responsabilidade pelos serviços caberá ao profissional habilitado (engenheiro eletricista ou equivalente, registrado no CREA), sendo obrigatória a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica.

Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE e Unidades Apoiadas nos endereços constantes no Termo de Referência, onde se encontram os grupos geradores, tendo as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessário, às expensas da CONTRATADA

As peças, acessórios e componentes e materiais de consumo utilizados nas manutenções serão fornecidos pela contratada e deverão ser novos (não reutilizados e não reconicionados), com no mínimo 2/3 do período de validade previsto, quando se tratar de componentes ou produtos com prazo de validade determinado, deverão ser originais, indicados pelos fabricantes ou similares de qualidade equivalente ou superior, comprovadamente através de declaração expressada contratada;

Na realização da contratação dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, atender:

- às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes.
- às prescrições e recomendações dos fabricantes, além de proceder com os ajustes necessários, mantendo todas as características originais dos equipamentos;
- Aos regulamentos da empresa concessionária de energia;
- às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar competente;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;
- à utilização de EPI's e EPC's, de acordo com a normatização de segurança do trabalho vigente.
- Os instrumentos de medição empregados na aferição dos serviços deverão ser compatíveis com as grandezas a serem mensuradas e serão disponibilizados pela contratada;
- A contratada deverá emitir laudo provável da causa do defeito, a solução adotada e as peças e materiais utilizados, formulando diagnósticos e recomendações, quando pertinentes, que serão passados formalmente à contratante;
- A empresa contratada deverá cumprir as diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos sólidos estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19/01/2010, além de observar as restrições da Lei no 9.605, de 12/02/1998, que trata dos Crimes Ambientais;
- Administração adota como prática na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, que deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- São diretrizes de sustentabilidade desta OM, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Em nenhuma hipótese será permitida a colocação de materiais, equipamentos e entulho sobre áreas verdes e em local que não esteja previsto para tal;

O licitante deverá expedir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - Versão Outubro/2024, 7º edição:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

6. Levantamento de Mercado

Esta Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos serviços, ou seja, será adquirido somente a quantidade que efetivamente tornarem necessários para a missão da GUARNAE-NT, acarretando economia de recursos financeiros.

Para fins de análise, foram levantadas as seguintes soluções pela Equipe de Planejamento da Contratação

Solução 1: Aquisição de peças para manutenção interna.

Análise: INVIÁVEL. Tendo em vista que o efetivo técnico da OM não possui capacitação específica, ferramentas apropriadas ou estrutura técnica adequada para realização das manutenções corretivas e preventivas em grupos geradores de diferentes marcas, potências e tecnologias, conforme orienta o Boletim Técnico BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER.

Solução 2: Aquisição de novos equipamentos.

Análise: INVIÁVEL. Considerada tecnicamente possível, porém economicamente desvantajosa, pois os custos de substituição integral dos equipamentos superariam amplamente o valor da manutenção e exigiriam ajustes logísticos, de instalação e adaptação que não se justificam diante da plena recuperabilidade dos equipamentos atualmente em uso.

Solução 3: Terceirização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos necessários, por meio de licitação na modalidade pregão, sob o modelo de registro de preços.

Análise: VIÁVEL. Avaliada como a solução mais adequada e viável, por ter sido identificada, em ampla consulta de mercado, que tais serviços são realizados por uma grande quantidade de empresas, solução esta comumente adotada pela Administração Pública.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação adotou a **SOLUÇÃO 3:** Terceirização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos necessários, por meio de licitação na modalidade pregão, sob o modelo de registro de preços. A Equipe julga que esta solução é a mais eficiente e atende às necessidades da Base Aérea de Natal em relação à manutenção de seus geradores, sobretudo considerando a inviabilidade das soluções anteriores pelos motivos já indicados (falta de pessoal especializado para executar as manutenções).

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e insumos para manutenção de grupos geradores da GUARNAER-NT. Considerando ainda, que a Base Aérea de Natal não possui mão de obra técnica qualificada, ferramentas e material para reparar os equipamentos supracitados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área, de forma a garantir o fornecimento de energia em caso de falta de energia comercial.

Os itens do Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo serão utilizados nas manutenções, com fornecimento de todos os materiais necessários à sua adequada operação, e tornam-se necessários em virtude de possibilitarem a continuação de funcionamento do suporte de energia elétrica confiável, no caso de falta da rede elétrica comercial.

Portanto, a realização do serviço com a aplicação dos componentes, tem como objetivo garantir o fornecimento automático de energia de emergência da GUARNAE-NT, evitando degradação, solucionando inoperância parcial ou, ainda, restaurando equipamentos e sistemas que estejam inoperantes, alcançando-se, destarte, o desempenho previsto para os grupos geradores da Unidade, que, por sua vez, dão suporte às atividades diversas desta Guarnição. A escolha atende melhor a

necessidade da Administração em virtude da falta de habilitação específica da equipe de técnicos da GUARNAE-NT em relação ao serviço pretendido, objeto deste planejamento, bem como, pela inexistência de ferramentas apropriadas nas oficinas e de itens /materiais em estoque.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A BANT e as OM apoiadas possuem Grupos Geradores que rotineiramente podem ser danificados por eventuais distúrbios na rede de transmissão e desgaste de componentes em razão do uso prolongando dos equipamentos, desta forma, foram previstas as quantidades mínimas de insumos que podem ser comprometidas durante o decorrer de 12 (doze) meses, e que deverão ser substituídas caso necessário;

O manual do fabricante dos GMGs prevê a substituição de insumos e reparos a cada 6 (seis) meses, sendo necessário estipular uma intervenção mínima semestral para trocas de óleos lubrificantes e filtros e 01 (uma) troca anual para substituição do líquido de arrefecimento e respectivo filtro. Tendo em vista que este procedimento evita a formação de sedimentos e água oriundos do combustível, e que o fabricante orienta a drenagem e limpeza a cada 1000 h, foi previsto a limpeza dos tanques de combustíveis na execução do serviço. Para os tanques integrados na base dos Grupos Geradores, em que a limpeza se tornarem inviáveis, ou apresentarem elevado nível de corrosão, foi previsto a instalação e fornecimento de tanques de combustíveis externos de polietileno, a fim de possibilitar a limpeza e evitar problemas de oxidação que possam comprometer o funcionamento do gerador. Ademais, foram previstos a substituição de componentes que apresentaram problemas durante o funcionamento dos geradores.

Conclui-se que o valor total estimado para o processo em planejamento, foi elaborado levando-se em consideração os itens de serviços listados pelo programa preventivo e corretivo realizado sistematicamente pela equipe técnica, bem como pela expertise dos profissionais que operaram os grupos geradores, resultando no rol dos diversos serviços necessários para manter a eficiência energética destes equipamentos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços e as metodologias utilizadas para a composição da estimativa de valor da presente contratação estão integralmente descritas no Estudo de Precificação, devidamente anexado aos autos do processo.

Diante da ausência de preços compatíveis no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares recentes ou em mídias especializadas, e em atenção à hierarquia prevista no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa foi realizada por meio de solicitação formal de orçamentos junto a pelo menos três fornecedores distintos, com experiência reconhecida na prestação de serviços similares.

Com base nessa coleta de dados e em análise crítica das propostas recebidas, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 4.352.066,30 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e trinta centavos). Para garantir o equilíbrio estatístico e a representatividade do valor de referência frente à realidade do mercado, adotou-se a mediana dos valores obtidos, técnica recomendada por reduzir distorções oriundas de preços excessivamente altos ou baixos.

A análise da pesquisa de preços não se restringiu à formalidade documental: foram verificadas a idoneidade das empresas, a compatibilidade entre suas finalidades sociais e o objeto da contratação, bem como a exequibilidade dos preços apresentados. Propostas que apresentaram valores desarrazoados, inconsistentes ou discrepantes foram desconsideradas, assegurando confiabilidade e aderência ao princípio da economicidade.

Importa destacar que essa contratação encontra-se inserida no Plano Interno CP063100100 – VIDA VEGETATIVA – COMPREP, conforme registrado no documento "Vida Vegetativa – Materiais de Consumo e Serviços", que integra o planejamento da Base Aérea de Natal (BANT) para o exercício de 2026. O valor previsto para manutenção em grupo gerador da BANT foi de R\$ 3.056.872,00, conforme a justificativa registrada naquele plano, fundamentada no estudo de precificação desta contratação. A diferença para o valor atualizado se deve à atualização técnica da demanda, à projeção inflacionária (IPCA) e à inclusão de necessidades adicionais das unidades apoiadas, conforme estudo de demanda anexo aos autos.

Ainda, a OM já adotou providências para garantir a manutenção de valores razoáveis nos exercícios de 2025 e 2026, por meio de planejamento orçamentário específico e inserção no PGC (Plano de Gestão de Contratações) da unidade, considerando o encerramento da ata anterior e a previsão de nova ata em plena vigência no meio do exercício financeiro. Essa iniciativa busca compatibilizar os valores estimados com a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, mitigando riscos de execução fragmentada e assegurando previsibilidade na prestação do serviço.

Dessa forma, a estimativa de valor apresentada observa rigorosamente os normativos legais vigentes, fundamenta-se em critérios técnicos e estatísticos adequados e está plenamente apta a subsidiar os atos subsequentes do processo licitatório, garantindo a adequada contratação de serviços essenciais à continuidade das atividades operacionais e institucionais da GUARNAE-NT.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço de manutenção de grupos geradores, essencial para o pleno funcionamento da infraestrutura crítica da GUARNAE-NT, deve ser realizado de forma contínua, eficiente e tecnicamente adequada. O parcelamento da solução contratual permitiu a estruturação do processo com base nas quantidades estritamente necessárias para a realização das manutenções preventiva e corretiva, possibilitando a divisão do objeto em etapas que representam intervenções mínimas e técnicas em cada equipamento.

Essa estratégia de parcelamento não apenas assegura a regularidade da execução do serviço, como também viabiliza o acompanhamento técnico por parte da administração, permitindo maior controle sobre a qualidade das intervenções. Além disso, tal organização do processo mantém a competitividade entre os fornecedores, já que permite uma maior participação de empresas capacitadas para atender a cada etapa ou quantidade prevista.

Do ponto de vista financeiro, o parcelamento contribui para a adequada gestão orçamentária da BANT, uma vez que distribui o custo do serviço ao longo do exercício, evitando sobrecarga em um único momento e garantindo a continuidade das demais despesas essenciais da Unidade. Também favorece a realização periódica das manutenções programadas, reduzindo a incidência de falhas inesperadas, que exigiriam ações emergenciais mais onerosas.

Dessa forma, o parcelamento da contratação configura-se como medida técnica e administrativamente justificada, alinhada às boas práticas da administração pública, promovendo eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e aderência à legislação vigente

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Anual de 2025 (código 25SPO151) e no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2025, sob o identificador 120631-133/2025.

13. Resultados Pretendidos

O objetivo da contratação em pauta é a prestação de serviço de manutenção em grupos geradores da guarnição. Com isso, atenderia toda a Base Aérea de Natal e Unidades Apoiadas nas demandas que necessitar. Assim, o serviço supracitado realizado por empresa qualificada e especializada, aumentará a confiabilidade dos equipamentos no fornecimento de energia no caso de falha no fornecimento de energia pela Concessionária, bem como permitir a realização de operações militares em locais, cujo fornecimento de energia primária provém de grupos geradores.

14. Providências a serem Adotadas

A administração deverá verificar junto à CONTRATADA se os funcionários possuem a devida capacitação para a realização dos serviços; adequar os acessos aos locais onde serão realizados os serviços; e averiguar a padronização e a devida identificação dos empregados antes do ingresso nas instalações militares. Deverá ainda a Administração notificar por escrito as eventuais ocorrências e imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.

O GUARNAE-NT mantém quadro de servidores com capacitação adequada a exercer vários papéis da gestão contratual, inclusive na fiscalização e recebimento dos serviços. Neste sentido, a Seção de Elétrica desta Guarnição utilizará militares de especialidades afins (eletricidade, eletrônica e eletromecânica) para efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços contratados, investidos de plenos poderes para:

- a) Recusar serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- b) Sustar qualquer serviço não executado com a técnica adequada; e, ou,
- c) Disponibilizar o local para execução dos serviços.

Durante a realização das manutenções poderá existir curtas interrupções no fornecimento de energia, todavia, o fato pode ser facilmente contornável pela coordenação entre as chefias dos setores, fiscalização e empresa contratada. Neste sentido, a Seção de Elétrica da GUARNAE-NT expedirá antecipadamente avisos e recomendações para fins de preservação da rede elétrica e de equipamentos e sistemas abrangidos por esta.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas contratadas deverão seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental em relação aos materiais que serão empregados na execução dos serviços, quando couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- adotar procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos conforme preconizado na Lei 12305 de 02 de agosto de 2010;
- uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de preservação e funcionamento dos grupos motor-gerador instalados nas dependências da Base Aérea de Natal e Unidades Apoiadas, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para as instalações no âmbito da GUARNAE-NT, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ANDRE RICARDO PONTES COMBE

Presidente Substituto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JEFFERSON GOMES DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANA PAULA DE LIMA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: aprovo.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Plano Interno CP063100100 – VIDA VEGETATIVA – COMPREP.pdf (111.87 KB)

UGR: BANT

PLANO INTERNO:

CP063100100 - VIDA VEGETATIVA - COMPREP

CLASSE DE NEGÓCIO:

Vida Vegetativa

OBJETO:

Materiais e Serviços para atendimento à GUARNAE-NT

JUSTIFICATIVA SINTÉTICA:

O levantamento das despesas foi realizado por meio de uma Comissão composta por integrantes da BANT, designada por meio da Portaria BANT nº 178/EGO_SPO, de 24 de fevereiro de 2025. As demandas verificadas foram:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (R\$ 45.630,10) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 22/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Inspeção in loco.
- LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE PARTITURAS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA (R\$ 3.654,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 26//2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- MATERIAL DE CONSUMO PARA O INSTRUMENTAL DA BANDA DE MÚSICA (R\$ 66.948,27) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 23/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA GUARNAE-NT (R\$ 100.000,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 17/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (R\$ 80.000,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 15/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- AQUISIÇÃO DE PALLET DE CONTENÇÃO E MATERIAIS PARA EMBALAGENS DE TRANSPORTE DE ITENS AERONÁUTICOS (R\$ 41.693,00) / Metodologia do Orçamento: Pesquisa realizada no Pannel de Preços. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AERONÁUTICO E FERRAMENTAS PARA O GLOG (R\$ 195.470,34) / Metodologia do Orçamento:

Pesquisa realizada no Pannel de Preços. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.

- MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE EXTINTORES (R\$ 61.880,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 114/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Demanda Reprimida.
- LICENÇA PARA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS (R\$ 11.408,10) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 87/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA BANT (R\$ 400.000,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 40/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Estudo Técnico.
- EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA ASSINATURA DIGITAL (R\$ 20.497,03) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 30/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA BANT (R\$ 727.062,87) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 90/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- MANUTENÇÃO, REPARO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS (R\$ 4.928,97) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 101/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Estudo Técnico.
- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, INSÍGNIAS, DONS E TARJETAS (R\$ 210.153,51) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 129/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Empenhos.
- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (R\$ 90.000,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 106/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DA BANT (R\$3.056.872,00) / Metodologia do Orçamento: Estudo de precificação do processo licitatório para Contratação de Serviço de Manutenção de Grupo Gerador da BANT.
- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (R\$976.072,63) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 97/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS, PERSIANAS E CORTINAS (R\$ 30.300,00) / Metodologia do Orçamento: Último processo realizado na OM. Metodologia da Demanda: Estudo Técnico.
- MATERIAL DE CONSUMO PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES DE FOLHAS (R\$ 287.723,15) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 103/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Estudo Técnico.
- LIMPEZA DE FOSSAS POR HIDROJATEAMENTO E CAMINHÃO PIPA (R\$ 281.201,28) / Metodologia do Orçamento: Último processo realizado na OM. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA. (R\$ 2.251.155,64) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 93/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Demanda Reprimida.

- LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DE VIATURAS (R\$ 13.083,20) / Metodologia do Orçamento: Pesquisa realizada diretamente com fornecedores. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES E ITENS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (R\$ 130.408,28) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 110/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- ELEVAÇÃO DE CNH - CATEGORIAS “D” E “E” (R\$ 70.000,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 112/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Demanda Reprimida.
- SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE VIATURAS (R\$ 109.305,90) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 98/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo.
- MATERIAL DE PROTEÇÃO DA FORÇA (MANOBRA E PATRULHAMENTO) E RADIO COMUNICAÇÃO (R\$ 60.495,26) / Metodologia do Orçamento: Pesquisa realizada no Painel de Preços. Metodologia da Demanda: Demanda Reprimida.
- CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EFETIVO DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA, (R\$ 289.545,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 88/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.
- CONTRATAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS (R\$ 62.865,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 109/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Histórico de Consumo e Demanda Reprimida.

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM (01) EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE VOLUMES E CARGAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE: SISTEMA DE INSPEÇÃO DE RAIOS X MÓVEL (R\$ 139.812,00) / Metodologia do Orçamento: Documento de Formalização de Demanda nº 34/2025, lançado no PGC 2026. Metodologia da Demanda: Estudo Técnico.

JUSTIFICATIVA ANALÍTICA:

- MANUTENÇÃO E REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (R\$ 45.630,10) / Justificativa da Metodologia: A manutenção mecânica e técnica para conservar a operacionalidade dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização. Nesse contexto é importante ressaltar, que a constante exposição dos instrumentos a intempéries, tais como radiação solar, severa umidade do ar, chuvas ocasionais e bruscas variações de temperaturas, concorrem para a degradação e desgaste de diversos componentes estruturais dos mecanismos. Ainda como justificativa para a manutenção do instrumental, é imperativo salientar que os equipamentos e quantitativos de serviços solicitados são condizentes com os problemas técnicos identificados. Outrossim, não há instrumentos disponíveis para a oportuna substituição dos mesmos em caso de pane absoluta. Portanto, a não manutenção dos referidos equipamentos, implicará diretamente na capacidade Banda de Música em atender quaisquer demandas às Organizações Militares da Guarnição de Aeronáutica de Natal, além de Órgãos dos demais Poderes constituídos, bem como a Sociedade Civil. A metodologia de cálculo foi realizada através de contato direto com especialistas em lutheria, por não haver

disponibilidade de fornecedores do referido serviço, nem no Painel de Preços, tampouco nos sítios eletrônicos.

- LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE PARTITURAS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA (R\$ 3.654,00) / Justificativa da Metodologia: Com a finalidade de atender as demandas da BM-BANT, a ICA 906-1 (que rege as Atividades de Música no Comando da Aeronáutica), nos itens 2.26, 5.4 e 5.6, descreve que para a eficiência das atribuições do SAEP, depende da “disponibilidade de computadores, softwares de versões atualizadas para a edição de partituras musicais e scanners para digitalização”(item 2,26), com o intuito de “auxiliar nos processos de aprovação de hinos e canções militares”(item 5.4), encaminhando as partituras para composições musicais ao Setor de Musicologia do INCAER, por meio de softwares de música, “Finale” e “Sibelius” contribuindo na “padronização de possibilitar a reprodução das partituras musicais”(item 5.6). Dessa forma, a aquisição desses softwares se faz imprescindível para as mais variadas edições musicais desta Banda. A metodologia do cálculo foi realizada através de contato direto com o fornecedor, pois se trata de uma licença com comercialização restrita de fornecedor, no Brasil.

- MATERIAL DE CONSUMO PARA O INSTRUMENTAL DA BANDA DE MÚSICA (R\$ 66.948,27) / Justificativa da Metodologia: A Banda de Música, atua efetivamente no estreitamento das relações da Força Aérea Brasileira junto à Sociedade Potiguar, abrilhantando solenidades cívico-militares, honras militares, desfiles, recepções de autoridades nacionais e estrangeiras, apresentações em datas comemorativas do calendário nacional, inaugurações públicas, concertos, dentre outros eventos nos quais a atividade de música profissional se mostra relevante e indispensável, tanto para os cerimoniais, quanto para as comemorações. Para o cumprimento da missão com excelência, além da manutenção periódica para conservação dos instrumentos musicais e equipamentos de sonorização, faz-se necessária a aquisição para reposição de novos insumos e materiais de consumo, utilizados na preparação, execução e produção sonora, bem como suporte adequado ao ambiente de ensaios, lubrificação, limpeza, conservação e acomodação do instrumental. Para tanto, foi realizado consulta ao mapa de consumo, calculando médias de consumo de anos anteriores.

- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA GUARNAE-NT (R\$ 100.000,00) / Justificativa da Metodologia: A Seção de Comunicação Social da Base Aérea de Natal (BANT), tem como atribuições, no âmbito da Guarnição de Aeronáutica de Natal, conforme descrito no Regimento Interno da Base Aérea de Natal (RICA 21-9/2022), o apoio e a realização de eventos, a promoção da comunicação interna e da integração do seu efetivo e o apoio a outras OM em seus eventos institucionais. Nesse contexto, deve-se entender a necessidade de uma estrutura adequada para atender ao aniversário de criação da BANT, ao Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira, que deverá contar com um concerto da Orquestra Sinfônica da Força Aérea Brasileira no mês de setembro de 2026, e principalmente ao encerramento do Programa de Especialização Operacional (PESOP) que forma os pilotos de combate da FAB e que normalmente conta com a presença do Comandante da Aeronáutica.

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (R\$ 80.000,00) / Justificativa da Metodologia: Estimativa de cálculo realizada considerando o histórico de consumo dos últimos anos.

- AQUISIÇÃO DE PALLET DE CONTENÇÃO E MATERIAIS PARA EMBALAGENS DE TRANSPORTE DE ITENS AERONÁUTICOS (R\$ 41.693,00) / Justificativa da Metodologia: A atividade de expedição necessita de embalagens apropriadas que enviem de forma segura os materiais recolhidos pela manutenção, fins reparo, de diversas categorias que seguirão para as outras OM do COMAER. O tipo de material da embalagem é determinado pela natureza e rusticidade do item a ser movimentado. Itens leves e rústicos, de baixo valor agregado, são acondicionados em caixas de papelão, devidamente envoltos em plástico bolha e/ou sacos plásticos, garantindo que fiquem firmes dentro da caixa, não trepidam e nem recebam impacto no transporte por meio do manuseio dos volumes. Já itens mais delicados, pesados e/ou de valor elevado, são acondicionados em caixas de papelão duplo ou ainda em caixotes de madeira compensada bem reforçados. Dentre os itens de alto valor agregado, cito: motores, assento ejetável, trem de pouso e seus componentes, arranque gerador e pilone. Os pallets de contenção têm como principal função conter o vazamento de substâncias líquidas químicas, que ocorre com facilidade durante o movimento desses e de outros recipientes. O quantitativo de cada item solicitado foi baseado em dados do SILOMS, conforme o consumo dos itens em dois anos.

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AERONÁUTICO E FERRAMENTAS PARA O GLOG (R\$ 195.470,34) / Justificativa da Metodologia: Durante visita realizadas em diversas oficinas do GLOG-NT verificou-se a necessidade de adquirir materiais de consumo e ferramentas utilizadas no dia-a-dia quem um curto espaço de tempo, entre 01 e 02 anos, apresentam defeito ou simplesmente ficam inviável para o uso devido ao desgaste apresentado pelo uso contínuo. Cito como exemplo as pistolas para pintura de aeronaves, lixadeiras orbitais, mangueiras de ar comprimido, alicate rebitorador, pistola para aplicar selante, etc. Já os materiais de consumo (disco de lixa, fita crepe, papel kraft, barra chata, cantoneira, rodízio, tintas, thinner, tecido tipo corino, vareta de solda, etc) sua aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de realizar serviços, confeccionar ferramentas especiais, dar acabamentos em peças de metálicas, isolar áreas das aeronaves durante a pintura e lavagem, confeccionar bloqueio para as aeronaves, pintar equipamentos de apoio de solo, etc). A metodologia de cálculo utilizada foi a pesquisa no site " painel de preços", e pesquisa na internet, chegando-se a um valor de médio de R\$ 195.470,34.

- MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE EXTINTORES (R\$ 61.880,00) / Justificativa da Metodologia: A Célula de Contraincêndio (CCI), subordinada à Seção de Coordenação de Operações Aéreas Militares (SCOAM), atua como setor gerenciador dos equipamentos de combate a princípio de incêndio dotados nas diversas edificações existentes na BANT, concentrando o controle das validades das cargas de agentes extintores e o treinamento dos brigadistas de combate a incêndio com o fito de atender, de forma eficiente, a proteção da população fixa e dos setores, no que se refere à prevenção contraincêndio em edificações. Há, portanto, a necessidade de se contratar empresa especializada para este serviço, uma vez que a BANT não dispõe de meios próprios para atender tais necessidades. Ainda como justificativa da contratação, ressalta-se que os referidos equipamentos terão suas aplicações em locais específicos: equipamentos elétricos e eletrônicos, Unidades de Força Terrestre, as quais são equipamentos que auxiliam nas partidas de aeronaves, e locais com grande concentração de

líquidos inflamáveis para abastecimento da frota de automóveis da BANT, cujas cargas de incêndio são de alto poder destrutivo em caso de não serem combatidas ainda em seu princípio. O quantitativo de cada item solicitado foi baseado conforme validade de teste hidrostático dos equipamentos, os quais necessitam de manutenção corretiva.

- LICENÇA PARA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS (R\$ 11.408,10) / Justificativa da Metodologia: A pretensa contratação tem por objetivo atender tanto às necessidades da Base Aérea de Natal quanto suas Unidades Apoiadas no tocante à celeridade na pesquisa de preços a fim de realizar a precificação o mais exata e condizente com a realidade de mercado em que esta Unidade está localizada. Além da celeridade já mencionada é salutar informar que a Força Aérea Brasileira tem passado por processo de reestruturação e um dos impactos é a redução do efetivo, sendo assim, necessário ser fomentada a implantação de processos automatizados e realização de contratações com a finalidade da continuidade das atividades fins desempenhadas sem que sejam realizadas de forma precária ou até em caso extremo que haja solução de continuidade das mesmas. Dito isso, a contratação da ferramenta acarretará mais celeridade dos processos, economia de homem/hora, os quais serão utilizados para as atividades cruciais para o andamento não só desta Unidade, como das Unidades Apoiadas por esta Base Aérea e a fiel precificação com a realidade de mercado, primando assim, os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público e promovendo a economicidade processual. Quanto à metodologia de cálculo, foi utilizada mediante processos anteriores dos dois últimos anos.

- SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA BANT (R\$ 400.000,00) / Justificativa da Metodologia: Com base em inspeção in loco e com vistas às diversas reformas, construções e mudanças de setores que continuamente demandam de tal serviço, fato que somado a atual necessidade reprimida de alguns setores que ainda não foram atendidos plenamente pelos sistemas de Tecnologia da Informação e Tecnologia da Comunicação, fazendo-se assim necessário a contratação de empresa que possua as devidas habilitações e qualificações técnicas para execução do serviço.

- EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA ASSINATURA DIGITAL (R\$ 20.497,03) / Justificativa da Metodologia: Levantamento do quantitativo necessário para suprir a necessidade institucional de controladores de acesso (Tokens) e certificações digitais para serem utilizados por servidores que acessam sistemas que exigem requisitos de segurança foi estimado com base nas últimas contratações, levando em consideração a necessidade de acréscimos nos quantitativos, decorrente da eventual disponibilização a comandantes e Gestores ainda não contemplados nas demandas anteriores, acrescido de 4,00%, previsão de aumento IPCA 2026.

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA BANT (R\$ 727.062,87) / Justificativa da Metodologia: A demanda foi calculada considerando o extrato do consumo dos comensais dos últimos doze meses (Janeiro de 2024 a Janeiro de 2025) extraído da ferramenta SILOMS (Módulo Suprimentos), Vale lembrar que o setor de subsistência hoje alimenta uma média de 2300 pessoas, dentre elas, militares, civis e crianças do PROFESP(Programa Forças no Esporte), bem como acrescentado um aumento de 4,00%, correspondente à projeção do IPCA para 2026.

- MANUTENÇÃO, REPARO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS (R\$ 4.928,97) / Justificativa da Metodologia: Trata-se de um serviço que, por legislação só pode ser realizado pelo Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM-RN), de forma que para

cálculo do valor a ser utilizado com o serviço, a SMI enviou para o IPEM-RN solicitação de orçamento de aferição das Balanças da SSUB e SMI.

- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, INSÍGNIAS, DONS E TARJETAS (R\$ 210.153,51) / Justificativa da Metodologia: Para levantamento da necessidade, detalhada em Estudo Técnico Preliminar, foram considerados o total empenhado na Ata de Registro de Preços anterior, o efetivo apoiado pela Seção de Fardamento da BANT e a necessidade de adequações administrativas em decorrência da reestruturação administrativa da Guarnição de Aeronáutica de Natal, aprovada pela Diretriz do Comando da Aeronáutica DCA 19-5/2020 “Diretriz para o do aprimoramento da Reestruturação Comando da Aeronáutica - Projeto Piloto”.

- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (R\$ 90.000,00) / Justificativa da Metodologia: A metodologia utilizada para estimar a quantidade foi baseada na média histórica para os itens de maior relevância dos dois últimos anos, histórico de itens empenhados e executados de Atas de Registros de Preços, bem como nos chamados de manutenção (SAU) que dependem da capacidade do efetivo e da existência de itens de reposição necessárias para execução dos serviços, solicitados por usuários da BANT e Organizações Militares Apoiadas. Também foi levado em consideração o número de aparelhos condicionadores de ar pertencentes a essa guarnição. Foi realizado ainda, um estudo no que se refere a quantidade de materiais em estoque do Armazém do Esquadrão de Infraestrutura, de modo a evitar a falta de componentes necessários para que os reparos sejam realizados com presteza e eficiência pela Seção de Serviços Gerais.

- MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR DA BANT (R\$ 3.056.872,00) / Justificativa da Metodologia: A demanda foi calculada considerando o valor do processo de aquisição, dividido por 12 meses, visando manter uma manutenção preventiva e amenizando o desgaste dos geradores distribuídos na BANT e unidades sediada. Aplicou-se percentual de 4,00%, correspondente à projeção do IPCA para 2026. Quanto à metodologia de cálculo, foi utilizada mediante processos anteriores dos dois últimos anos.

- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (R\$ 190.000,00) / Justificativa da Metodologia: A contratação de empresa para fornecimento de EPI deve-se à necessidade de promover a substituição ou reposição dos itens de proteção, visando manter a segurança do efetivo durante as atividades diárias, garantindo assim a segurança e bem estar dos usuários. Destarte, para se chegar às especificações (fator primordial na busca pela qualidade das compras públicas) e quantidades, foram levadas em consideração todas as atividades executadas, experiências anteriores e necessidades existentes para 2024/2025, além de levar em consideração o histórico de aquisições anteriores, a fim de propiciar uma programação segura da possível aplicação de recursos vindoura. A demanda foi calculada considerando o valor do processo de aquisição anterior, dividido por 12 meses. Aplicou-se o percentual de 4,00%, correspondente à projeção do IPCA para 2026, visando também o aumento de efetivo com a chegada dos militares do QCbcon. Quanto à metodologia de cálculo, foi utilizada mediante processos anteriores dos dois últimos anos.

- INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS, PERSIANAS E CORTINAS (R\$ 30.300,00) / Justificativa da Metodologia: As quantidades pleiteadas foram levantadas por meio de estudos in loco por cada uma das unidades apoiadas a fim de se evitar a introdução de quantitativos desarrazoados com a realidade da GUARNAE-NT. Para definição dos quantitativos demandados, cada OM apoiada requisitante, enquanto parte da Guarnição de Aeronáutica de Natal, realizou individualmente seus estudos por meio de Termo de

Oficialização de Participação em Registro de Preços (TOD), em que se obteve uma previsão dos valores e quantidades a serem demandadas de cada setor.

- MATERIAL DE CONSUMO PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES DE FOLHAS (R\$ 287.723,15) / Justificativa da Metodologia: Para estimar os quantitativos da presente aquisição foram verificados os equipamentos constantes em estoque que precisam de manutenções visando o seu correto funcionamento. Salienta-se que essas manutenções são necessárias em função da utilização recorrente desses equipamentos. Logo, a estimativa de quantidades a serem contratadas foi obtida a partir de fatos concretos e das demandas efetivamente instaladas.

- LIMPEZA DE FOSSAS POR HIDROJATEAMENTO E CAMINHÃO PIPA (R\$ 281.201,28) / Justificativa da Metodologia: Considerando que a Base Aérea de Natal não possui mão de obra qualificada para execução dos serviços de limpeza de fossas, desobstrução de tubulação de esgoto com equipamento roto-rooter e serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável, por meio de caminhão pipa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de tais atividades. É de suma importância a contratação dos serviços em pauta, visando atender as necessidades básicas do efetivo alocado nesta Organização Militar, uma vez que a inoperância da rede de esgoto, bem como a escassez de água, podem acarretar na interrupção das atividades da operação aérea. A demanda foi calculada mediante conforme histórico de consumo.

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA. (R\$ 2.251.155,64) / Justificativa da Metodologia: Demanda reprimida de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos dos ranchos da BANT e do CLBI, multiplicado pelo valor unitário da ata de registro de preços vigente, acrescido de 4,00% (previsão de aumento IPCA).

- LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DE VIATURAS (R\$ 13.083,20) / Justificativa da Metodologia: A necessidade da quitação do Licenciamento é de acordo com o art. 133 e 131 do CTB. A Taxa dos Bombeiros é prevista na Lei Complementar Estadual nº 247/2002, alterada pela Lei Complementar nº 612/2017 e destinada ao Fundo Especial de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (Funrebom). A metodologia do cálculo é determinada quando, no final do ano, é informado pelo Detran-RN o valor de cada taxa e depois multiplicado pelo número de veículos pertencentes à BANT. O valor de 2025 foi tomado como base e acrescido à projeção do IPCA de 4,00 % para 2026.

- AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES E ITENS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (R\$ 130.408,28) / Justificativa da Metodologia: Foi realizado o levantamento do por meio de Documento de Formalização de Demanda no processo em elaboração, bem como aplicado o percentual de 4,00% relacionado a projeção do IPCA para 2026. Quanto à metodologia de cálculo, foi utilizada mediante processos anteriores dos dois últimos anos.

- ELEVAÇÃO DE CNH - CATEGORIAS “D” E “E” (R\$ 70.000,00) / Justificativa da Metodologia: Tendo em vista a deficiência de militares habilitados para conduzir Caminhões, Vans, Ônibus e Carretas, que são de grande importância para atender as necessidades diárias desta Base Aérea e organizações apoiadas. A falta de motoristas habilitados afetaria diretamente o apoio da Seção de Transporte à Guarnição de Aeronáutica de Natal ocasionando a interrupção de serviços essenciais, incluindo transporte de pessoas e materiais, serviços de manutenção em redes elétricas com caminhão cesto aéreo e outros serviços com

caminhão Munk. Quanto à metodologia de cálculo, foi utilizada mediante processos anteriores dos dois últimos anos.

- SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE VIATURAS (R\$ 109.305,90) / Justificativa da Metodologia: A metodologia de cálculo foi computada conforme histórico de demanda em 2024 além da demanda reprimida que foi observada em alguns eventos durante o ano na BANT, aplicado a projeção do IPCA de 4,00% para 2026.

- MATERIAL DE PROTEÇÃO DA FORÇA (MANOBRA E PATRULHAMENTO) E RADIO COMUNICAÇÃO (R\$ 60.495,26) / Justificativa da Metodologia: A demanda reprimida de material de Proteção da Força foi baseada na TCA 125-1 - FATORES DE PLANEJAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE EMPREGO DAS UNIDADES DE INFANTARIA, que padroniza o mínimo de material que uma tropa possa operar conforme a missão que executa. Com base nisso, foi confeccionado uma relação com quarenta e dois itens previstos para as operações do GSD-NT. A demanda reprimida de material para Vigilância Eletrônica foi baseada em um estudo realizado pela Célula de Vigilância Eletrônica e Materializado no Plano de Segurança Eletrônica nº 001/2022. Com base em todo esse levantamento, a precificação foi realizada através do Painel de Preços.

- CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EFETIVO DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA, (R\$ 289.545,00) / Justificativa da Metodologia: A estimativa foi realizada com base na quantidade de militares que necessitam de cada tipo de capacitação. A exemplo dos refeitórios e cozinhas, a quantidade de cursos foi estimada com base na quantidade de militares que necessitam desses. Foi acrescentado um aumento de 4,00%, correspondente à projeção do IPCA para 2026.

- CONTRATAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS (R\$ 62.865,00)/ Justificativa da Metodologia: A estimativa foi realizada com base na quantidade de militares que necessitam de cada tipo de capacitação. A Seção de Transporte de Superfície (STS), subordinada ao Esquadrão de Infraestrutura (EIE), atua como setor de apoio de viaturas para transporte de pessoal e cargas na GUARNAE-NT. Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os militares condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte de produtos perigosos, transporte de carga indivisível, que operam os equipamentos guindauto, cesto aéreo, retroescavadeira e tratores agrícolas. Com isso, se faz necessária a contratação de Curso Especializado para capacitação de Motoristas satisfazendo as exigências para aquelas capacitações na Resolução Contran nº 789, NR 11 e NR 12.

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM (01) EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE VOLUMES E CARGAS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONSTANDO DE: SISTEMA DE INSPEÇÃO DE RAIOS X MÓVEL (R\$ 139.812,00) / Justificativa da Metodologia: Para o levantamento da demanda foi considerada a necessidade de um raio x no Posto CAN para verificar itens perigosos e ilícitos nas bagagens dos passageiros.

PLANO FINANCEIRO:

ANO	LIMITE	EXPANSÃO	SUBTOTAL	TOTAL
-----	--------	----------	----------	-------



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Tecnico Preliminar - ETP14/2025
Data/Hora de Criação:	14/04/2025 15:08:35
Páginas do Documento:	20
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	21
Hash MD5:	76125d334e54a693db3d1d032547f8f9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 14/04/2025 às 12:17:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA DE LIMA DANTAS no dia 14/04/2025 às 12:42:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ no dia 14/04/2025 às 12:43:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON GOMES DOS SANTOS no dia 14/04/2025 às 12:44:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 14/04/2025 às 12:53:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 29/04/2025 às 10:53:25 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

PAG: 67222.001175/2025-67

**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

O presente documento visa destacar as justificativas técnicas relevantes referentes aos elementos necessários para cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Tal processo tem por objeto a Contratação de Serviço de Manutenção de Grupo Gerador.

1. Da natureza comum do objeto da licitação

O objeto desta licitação é de natureza comum, tendo em vista que atende ao requisitos dispostos no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 em que consideram-se bens e serviços comuns *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*

2. Do fornecimento contínuo ou não contínuo

O objeto desta licitação é de natureza não continuada, de modo que uma vez prestado o serviço, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

3. Da Garantia da Contratação

Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme descrito neste documento, não se faz oportuna a exigência de garantia visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do fornecimento do serviço e que tal exigência elevaria os custos da contratação.

4. Opção de Sistema de Registro de Preços

A pretensa contratação adotará o Sistema de Registro de Preços. Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

5. Exigência de Qualificação Técnica ou Econômico

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Para o Engenheiro mecânico ou Engenheiro eletricitista regularmente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia): Serviços constantes nos itens 6,7, 8, 11, 18, 24, 25, 26, 29, 40, 41, 42, 45, 56, 57, 58, 61, 73, 74, 75, 78, 89, 90, 91, 94, 106, 107, 108, 111, 153, 154,156 e 159 da planilha de itens, anexa ao Termo de Referência.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ 2º Ten QOCon CCO
Presidente Substituto da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS 2S SAD
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

JEFFERSON GOMES DOS SANTOS 2S SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE LIMA DANTAS 3S TOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I do ETP - Justificativas Complementares
Data/Hora de Criação:	26/02/2025 09:01:33
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	0d8c5b0511955cf4956f6662e5991f95
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA DE LIMA DANTAS no dia 26/02/2025 às 09:35:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ no dia 26/02/2025 às 10:28:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 26/02/2025 às 11:16:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON GOMES DOS SANTOS no dia 26/02/2025 às 11:21:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 18/03/2025 às 08:23:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.001175/2025-67

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA

1 ANEXOS

- A. Relatório Fotográfico (inspeção in-loco)
- B. Boletim Técnico BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER

2 ASSUNTO

Trata o presente documento de apresentar o levantamento do quantitativo de demanda para atendimento da necessidade administrativa para o processo de Contratação de Serviço de Manutenção de Grupo Gerador, de maneira a dispor os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa, bem como evitar ao máximo o superdimensionamento e o levantamento de estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art 18.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo complementar, o Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (versão atualizada em 06 de fevereiro de 2023), dispõe que:

Seção I - Da Demanda

2.2.17 Deve-se considerar, para fins de levantamento de demanda, a quantidade do bem ou serviço efetivamente utilizado e recebido em exercícios anteriores, limitado aos últimos três anos, e não as quantidades outrora licitadas ou empenhadas, bem como, outros fatores que impactem o consumo do bem ou do serviço.

2.2.18 A demanda registrada em Processo Administrativo de Gestão deverá guardar conformidade com as reais necessidades da UG requisitante sob pena de possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos, seja ela Apoiada ou de Apoio.

2.2.19 As medidas estabelecidas no presente manual visam a evitar o superdimensionamento de certames licitatórios, o que configura sério risco à Administração do COMAER.

2.2.20 O levantamento da demanda relacionada às aquisições vegetativas e não vegetativas de natureza recorrente são responsabilidade da UG de Apoio, fundamentada na série histórica da demanda, no Termo de Oficialização da Demanda (TOD) e fatores que impactem na necessidade pelo bem e serviço.

2.2.21 No que diz respeito às aquisições de natureza não vegetativas de natureza recorrente, a UG Apoiada deverá registrar suas necessidades por meio de Termo de Oficialização de Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas ou pelo Dirigente Máximo da UG requisitante que não possuir a figura do Ordenador de Despesas em sua estrutura, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega

2.2.22 Quanto às aquisições de interesse exclusivo, compete à UG requisitante o planejamento da aquisição, que compreende a elaboração de estudo técnico preliminar, do Gerenciamento de Riscos e do projeto básico/termo de referência.

2.2.23 Deverá ser analisada pela UG requisitante a conformidade do objeto do certame com indicadores físicos, tais como área construída, área verde, efetivo apoiado, ou outros julgados pertinentes, de acordo com as especificidades do objeto.

2.2.24 Deverá ser evidenciada, no processo, a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

2.2.25 A memória de cálculo da demanda, bem como todos os seus elementos demonstrativos de compatibilidade física e orçamentária, deverão constar obrigatoriamente da justificativa da aquisição.

Isto posto, o presente estudo foi elaborado seguindo as orientações supracitadas.

4 METODOLOGIA EMPREGADA:

Foi realizado inicialmente um levantamento detalhado da quantidade total de equipamentos existentes na Base Aérea de Natal (BANT), bem como nas unidades por ela apoiadas: o Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI) e o 3º/1º Grupo de Comunicações e Controle (3º/1º GCC). Esses equipamentos encontram-se devidamente identificados e discriminados nos autos do processo, com o devido registro fotográfico e situacional constante no Relatório Fotográfico – Anexo A deste estudo.

A metodologia de dimensionamento da demanda teve como base técnica o Boletim Técnico BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER - Anexo B deste estudo, que estabelece diretrizes e recomendações para a manutenção adequada de grupos geradores, assegurando sua operação contínua e eficiente. Adicionalmente, a estimativa de quantitativos foi construída a partir do conhecimento prático e técnico do setor responsável pela manutenção, considerando o tempo de uso, o histórico de falhas, o desgaste natural dos componentes e as necessidades recorrentes de substituição de peças e insumos.

A elaboração desta demanda tem como objetivo principal garantir a operacionalidade plena dos grupos geradores, evitando interrupções no fornecimento de energia que possam comprometer o funcionamento de instalações críticas, especialmente em situações de contingência ou falha da rede elétrica. A manutenção preventiva e a pronta resposta em ações corretivas contribuem diretamente para redução de custos futuros com reparos de maior complexidade, prolongam a vida útil dos equipamentos e asseguram o cumprimento da missão institucional das unidades envolvidas.

Além disso, constam nos autos as declarações de disponibilidade orçamentária, emitidas pelas respectivas unidades apoiadas, o que reforça a viabilidade técnica e orçamentária do processo em andamento.

Dessa forma, a presente contratação reflete um planejamento criterioso, baseado em dados concretos, fundamentação técnica adequada e alinhamento com os preceitos legais e administrativos, assegurando a eficiência, continuidade e economicidade na gestão dos recursos públicos aplicados à manutenção da infraestrutura essencial da BANT e das unidades apoiadas.

5 CONCLUSÃO:

Do exposto, evidencia o levantamento das necessidades desta Unidade em relação ao objeto em comento, bem como a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

RENAN SOARES CAVALCANTE 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ 2º Ten QOCon CCO
Presidente Substituto e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS 2S SAD
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

JEFFERSON GOMES DOS SANTOS 2S SEM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE LIMA DANTAS 3S TOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas da BANT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A Importância do Aumento da Realização de Manutenção Preventiva em Diversos Tipos de Grupos Geradores da BANT.

A manutenção preventiva é uma prática essencial para garantir a eficiência e a durabilidade de qualquer equipamento, incluindo os grupos geradores. No contexto atual, em que a demanda por energia elétrica é cada vez maior, torna-se crucial aumentar a realização de manutenção preventiva nos diferentes tipos de grupos geradores. O aumento de itens de manutenção faz-se necessário devido a vários fatores importantes que não estavam contemplados na ATA anterior. Este fato justifica essa necessidade, destacando os benefícios e a importância dessa prática.

A manutenção preventiva em grupos geradores evita a ocorrência de falhas inesperadas. Com a utilização constante desses equipamentos, é comum que surjam desgastes e problemas mecânicos ao longo do tempo. A falta de manutenção adequada pode levar a falhas no momento em que mais precisamos dos grupos geradores, causando interrupção no fornecimento de energia elétrica e prejuízos para a guarnição, hospital, e para unidades apoiadas. Realizar manutenções regulares e preventivas permite detectar e corrigir problemas antes que se tornem graves, evitando imprevistos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Ademais, a manutenção preventiva aumenta a eficiência energética dos grupos geradores, que com o passar do tempo, é natural que alguns componentes dos geradores se desgastem, o que pode comprometer o desempenho e a eficiência energética desses equipamentos. Através da manutenção preventiva, é possível identificar e substituir peças desgastadas ou com mau funcionamento, otimizando o desempenho dos grupos geradores e reduzindo o consumo excessivo de combustível. Isso resulta em economia financeira a curto e longo prazo.

Assim, a manutenção preventiva prolonga a vida útil dos grupos geradores. Os equipamentos que passam por manutenções regulares tendem a ter uma vida útil mais longa se comparados aos que não recebem os devidos cuidados. Isso ocorre porque a manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, evitando que se agravem e causem danos irreversíveis aos grupos geradores. Com uma vida útil prolongada, os custos com substituição e aquisição de novos equipamentos são reduzidos, gerando economia para a força e tornando a manutenção preventiva um investimento inteligente.

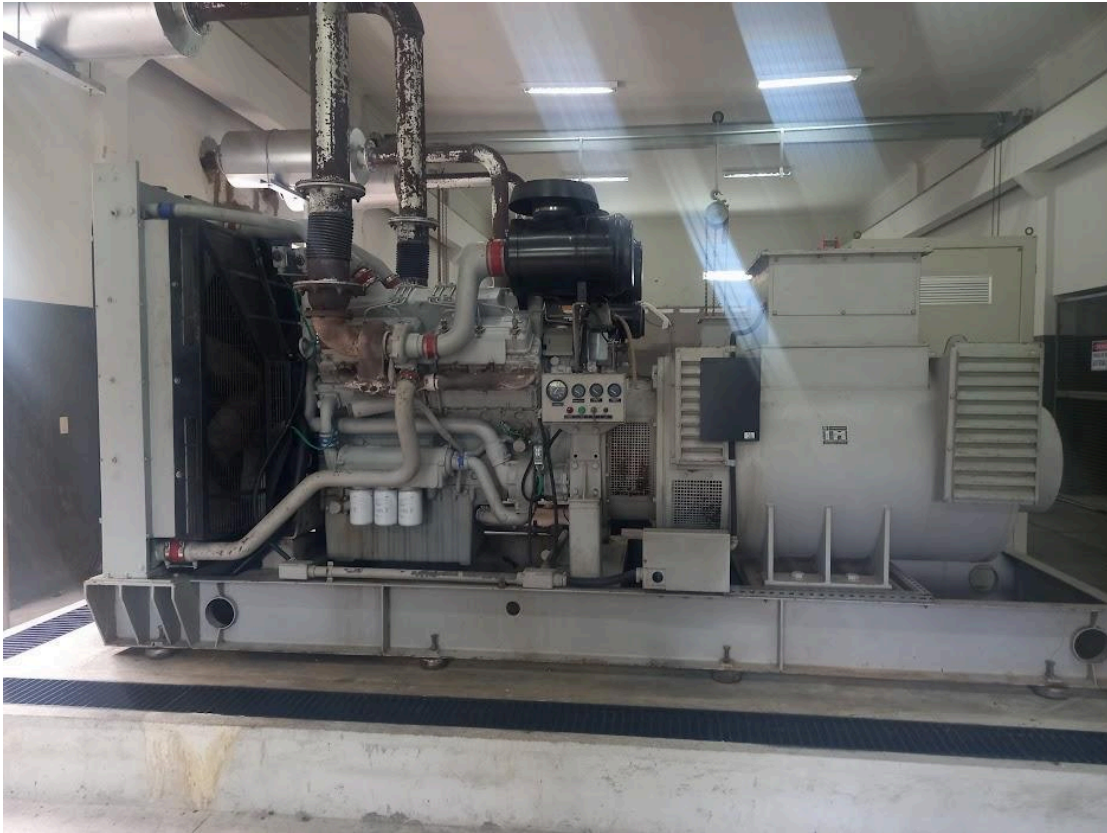
Conclusão:

Diante da crescente demanda por energia elétrica e da importância dos grupos geradores para a garantia do fornecimento contínuo de energia em diferentes setores, o aumento da realização de manutenção preventiva se torna fundamental. Essa prática evita falhas inesperadas, aumenta a eficiência energética e prolonga a vida útil dos equipamentos. Vale salientar que na ATA anterior diversos itens de manutenção preventiva foram deixados de fora e nesse processo é de fundamental importância que esses itens sejam incluídos baseando-se no BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER (boletim técnico de manutenção de Grupos geradores.). Portanto, é necessário tais inclusões para uma eficiente manutenção preventiva. Tal prática é uma forma de assegurar a continuidade de serviços essenciais e reduzir custos futuros.

A seguir estão as fotos dos Grupos geradores:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GERADOR PERKINS/ NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA (KF DA BANT)



GERADOR PERKINS/ NEGRINE 3012-TAG3A DE 800 KVA (KF DA BANT)



GERADOR 1º/11º - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE 266 KVA



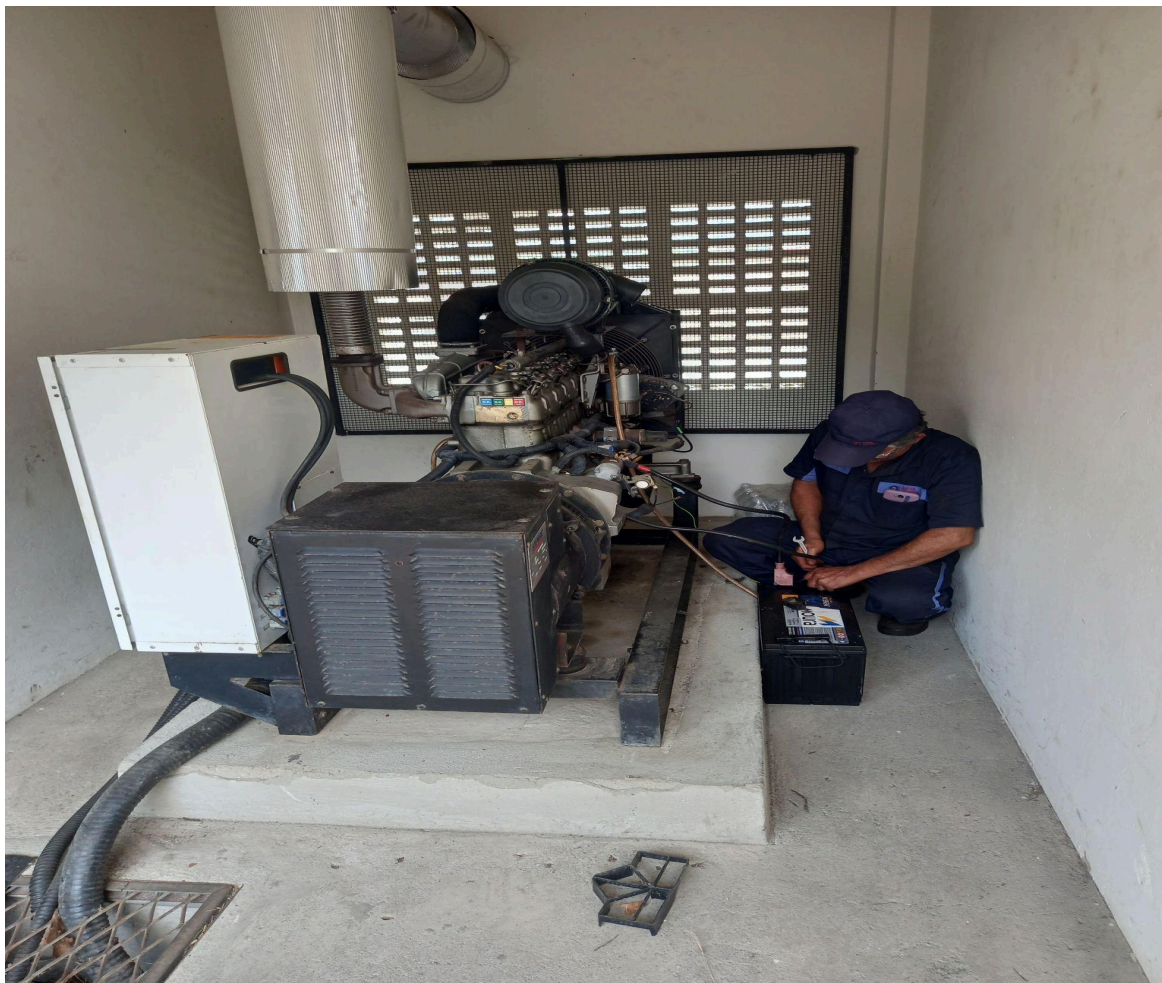
**GERADOR 1º/11º - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL CUMMINS / HEIMER DE
266 KVA**



**GERADOR 2º ETA/ 1º /8º - GRUPO GRUPO MOTOR GERADOR VOLVO PENTA /
NEGRINE DE 494/672 KW/ HP**



**GERADOR CENTEL - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MWM D229-6 G.G /
GRAMACO/C2R DE 74KW**



**GERADOR GSAU - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO
DE 460/434 KVA**



**GERADOR GSAU - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL SCANIA / GRAMACO
DE 460/434 KVA**



GERADOR ETMX - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL 150 KVA



GERADOR DO SERINFRA - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL 100 KVA



GERADOR DO PCI - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL 90 KVA



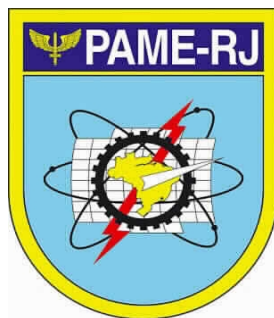
**GERADOR DO PCI - GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL MODELO CUMMINS
QSX15-G9 – C500D6 4 DE 625 KVA**



Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
JEFFERSON GOMES DOS SANTOS 2S QSS SEM

MINISTÉRIO DA DEFESA**COMANDO DA AERONÁUTICA****DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO****PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO****BOLETIM TÉCNICO****PROJETO ELETRICIDADE****PN/LHA: SIS ENE GRUGER****BT PAME-RJ 19 84 EL 007 GRUGER****Histórico de Revisões**

Nº	Data
R00	30/11/2010
R01	30/11/2012
R02	10/06/2014
R03	12/06/2015
R04	23/05/2019

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

REGISTRO DE REVISÕES DO BOLETIM TÉCNICO

REVISÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO
R00	30/11/2010	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS 1º Ten <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> IVAN BETTOCCHI BATALHA DITZ Ten Cel Av <u>Diretor do PAME-RJ</u> VICTOR FERNANDO TROTTA NUNES Cel Av	
R01	30/11/2012	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS Cap <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> IVAN BETTOCCHI BATALHA DITZ Cel Av <u>Diretor do PAME-RJ</u> ADILSON DA SILVA LEMOS JUNIOR Cel Av	
R02	10/06/2014	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> ROBERLEI JORGE LOPES DE FREITAS Cap <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> WALDIR GALLUZZI NUNES Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> DALMO JOSÉ BRAGA PAIM Cel Eng	
R03	12/06/2015	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA 1º Ten Eng <u>Chefe da Metrologia</u> <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> DEIZE MARY CAVALCANTE Cv Eng <u>Chefe da Divisão Técnica</u> WALDIR GALLUZZI NUNES Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> DALMO JOSÉ BRAGA PAIM Cel Eng	

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

R04	23/05/2019	<u>Chefe da Oficina do Projeto</u> HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA Cap Eng <u>Chefe da Metrologia</u> CARLOS ALEXANDRE PONTES PIZZINO Cv <u>Chefe da Subdivisão de Engenharia</u> EDUARDO ASSIS SILVEIRA Cv Ans <u>Chefe da Divisão Técnica</u> FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng <u>Diretor do PAME-RJ</u> ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng	REMOÇÃO DO CARTÃO EL-022 REFERENTE À MANUTENÇÃO DO TANQUE EXTERNO DO GRUGER. A REMOÇÃO DESTA FICHA FOI DEFINIDA NA ATA 004/TENG/2018 DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA DO SISCEAB REALIZADA NO PAME-RJ NO PERÍODO DE 15/10 A 18/10/2018
-----	------------	--	--

SUMÁRIO

- I - OBJETIVO
- II - RAZÃO
- III - APLICAÇÃO
- IV - CUMPRIMENTO
- V - NÍVEL DE EXECUÇÃO
- VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- VII - ANEXOS
- VIII - DISTRIBUIÇÃO
- IX - APROVAÇÃO

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

I - OBJETIVO

Orientar a execução das manutenções preventivas dos equipamentos do SISCEAB para os diversos níveis de manutenção.

II - RAZÃO

Padronizar os procedimentos de manutenção preventiva, baseando-se no programa de manutenção do fabricante do equipamento e na experiência dos técnicos do SISCEAB.

III - APLICAÇÃO

Este boletim técnico é aplicável a todos os PN/LHA: SIS ENE GRUGER

IV - CUMPRIMENTO

A presente publicação, de observância obrigatória, aplica-se a todos os órgãos de manutenção do SISCEAB.

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO

1 - Parque

Manutenção de nível parque é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções de alto grau de complexidade técnica. Nesse nível enquadram-se as tarefas de manutenção que necessitam de pessoal técnico de reconhecida especialização, para que se efetuem trabalhos de reparo ou de revisão necessários à recuperação ou à revitalização de equipamentos.

2 - Base

Manutenção de nível base é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções de média complexidade técnica. Nesse nível enquadram-se as tarefas que necessitam do manuseio de instrumentos de teste de bancada, bancos de teste, equipamentos de ensaio existentes em laboratórios específicos, regulagens e reparos de cartões e de módulos.

3 - Orgânico

Manutenção de nível orgânico é o serviço de manutenção caracterizado por intervenções elementares e de baixo grau de complexidade técnica. Ela é realizada no próprio local de funcionamento dos equipamentos.

VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As fichas de manutenção preventiva abarcam todas as informações necessárias para a realização das manutenções dos equipamentos do SISCEAB, bem como a descrição dos serviços, do material, das ferramentas, dos instrumentos, dos sobressalentes empregados e dos EPIs necessários para que se garanta a segurança dos técnicos durante execução das tarefas.

A formulação das tarefas alicerça-se em dois pilares: nas documentações técnicas disponíveis, as quais se encontram referenciadas; e na experiência dos técnicos do PAME-RJ e dos regionais, adquirida nas manutenções preventivas e corretivas realizadas, bem como nas instruções em cursos técnicos e no acompanhamento da prestação, pela empresa, de serviços contratados.

Conferido por:	Aprovado por:
FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng Chefe da Divisão Técnica	ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng Diretor do PAME-RJ

É importante ressaltar que somente técnicos com habilitação apropriada devem intervir nos equipamentos e nos auxílios do SISCEAB, conforme prevê a ICA 66-23 - Licenças e Certificados de Habilitação Técnica para o Pessoal Técnico do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro. Nas fichas de manutenção preventiva não estão previstos os tempos de deslocamento e de liberação operacional dos equipamentos.

Fichas previstas para o PN/LHA: SIS ENE GRUGER

Fichas	Modelo	Área	Nível	Tipo	Periodicidade	Forma	Qt.Téc	Hr.Mnt	Hr.Prđ
EL-021	GG-EACEA		BASE	ELETROMECHANICA	ANUAL		2	4:40	6:00
EL-055	GG-EACEA		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMESTRAL		2	1:47	1:14
EL-066	GG-EACEA		BASE	ELETROMECHANICA	QUINQUENAL		2	6:00	6:00
EL-066	GRUGER		BASE	ELETROMECHANICA	QUINQUENAL		2	6:00	6:00
EL-020	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMESTRAL		2	2:20	3:00
EL-021	GRUGER		BASE	ELETROMECHANICA	ANUAL		2	4:40	6:00
EL-044	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	SEMANAL		2	0:32	0:00
EL-019	GRUGER		ORGÂNICO	ELETROMECHANICA	MENSAL		2	1:05	1:15

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-019	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: MM - MENSAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 1:05 h	Duração da parada: 1:15 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Qtd	U.M.
ESTOPA PARA LIMPEZA	1	
LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	1	
ÓLEO LUBRIFICANTE	1	

Sobressalentes:	Não se aplica	Qtd	U.M.
-----------------	---------------	-----	------

Ferramentas:	Não se aplica	Qtd	U.M.
--------------	---------------	-----	------

Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
---------------	---------------	-----	------

EPI / EPC:	Qtd	U.M.
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE	2	
LUVAS DE PROTEÇÃO	2	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO	2	

Material de Apoio:	Qtd	U.M.
RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL.	1	

NOTEC / Manuais:	Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.		

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO ÓLEO DO CÂRTER NA VARETA DE INSPEÇÃO.		0:05				
2	RETIRAR AS IMPUREZAS ACUMULADAS NO RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO DO ÓLEO DIESEL.		0:20				
3	REALIZAR LIMPEZA GERAL NO GRUPO-GERADOR		0:30				
4	REALIZAR A FILTRAGEM DO DIESEL		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-020	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECAICA	Periodicidade: SM - SEMESTRAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 2:20 h	Duração da parada: 3:00 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Qtd	U.M.
ÓLEO LUBRIFICANTE (L)	40	

Sobressalentes:	Qtd	U.M.
FILTRO DE ÁGUA	1	
FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	1	

Ferramentas:	Qtd	U.M.
KIT DE CHAVES	1	

Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
---------------	---------------	-----	------

EPI / EPC:	Qtd	U.M.
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE	2	
LUVAS DE PROTEÇÃO	2	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO	2	

Material de Apoio:	Qtd	U.M.
RECIPIENTE PARA ARMAZENAGEM DE ÓLEO DIESEL	1	

NOTEC / Manuais:	Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.		

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	Retirar a grade de proteção do ventilador do radiador e realizar limpeza da colméia.		1:00				
2	Verificar tensão da(s) correia(s) de transmissão da bomba d'água, ventilador e alternador.		0:15				
3	Verificar a estanqueidade das juntas do coletor de admissão.		0:10				
4	Verificar se há indícios de vazamento de gases no coletor de escapamento, tubulações, no silencioso e nas juntas.		0:10				
5	Substituir os elementos de filtros de óleo combustível do motor.		0:05				
6	Substituir os elementos de filtros de água.		0:05				
7	Verificar o filtro de linha de combustível.		0:10				
8	Realizar a recirculação do combustível.		0:05				
9	Retirar e limpar os filtros de ar do motor.		0:20				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-066	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: B - BASE	Tipo: ELM - ELETROMECANICA	Periodicidade: QQ - QUINQUENAL
Pessoal previsto: 2 PLENO = 1 BÁSICO = 1	Duração total da manutenção: 6:00 h	Duração da parada: 6:00 h

Área:

Modelo:

GG-EACEA
GRUGER

Material de Consumo:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Sobressalentes:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Ferramentas:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
EPI / EPC:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Material de Apoio:	Não se aplica	Qtd	U.M.
NOTEC / Manuais:		Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.			

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	REALIZAR A REGULAGEM DAS VÁLVULAS E BICOS INJETORES E SUBSTITUIR AS JUNTAS DAS TAMPAS DAS VALVULAS.		6:00				

Conferido por:	Aprovado por:
FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng Chefe da Divisão Técnica	ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-055	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: SM - SEMESTRAL
Pessoal previsto: 2 BÁSICO = 2	Duração total da manutenção: 1:47 h	Duração da parada: 1:14 h

Área:

Modelo:

GG-EACEA

Material de Consumo:

Qtd U.M.

ESTOPA PARA LIMPEZA

1

LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO

1

ÓLEO LUBRIFICANTE

1

Sobressalentes:

Não se aplica

Qtd U.M.

Ferramentas:

Não se aplica

Qtd U.M.

Instrumentos:

Não se aplica

Qtd U.M.

EPI / EPC:

Qtd U.M.

CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE

2

LUVAS DE PROTEÇÃO

2

PROTETOR AURICULAR

2

ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO

2

Material de Apoio:

Qtd U.M.

RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL.

1

NOTEC / Manuais:

Qtd U.M.

MANUAL DO EQUIPAMENTO.

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO NO RADIADOR		0:05				
2	DRENAR A ÁGUA DO(S) RESERVATÓRIO(S) PRINCIPAIS DE ÓLEO DIESEL		0:10				
3	VERIFICAR TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E JUNTAS DOS SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL, ARREFECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		0:05				
4	VERIFICAR AS CORREIAS DE TRANSMISSÃO DO VENTILADOR, BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR (FROUXAS, COM FISSURAS OU RESSECADAS)		0:02				
5	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO ÓLEO DO CÂRTER NA VARETA DE INSPEÇÃO		0:05				
6	RETIRAR AS IMPUREZAS ACUMULADAS NO RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO DO ÓLEO DIESEL		0:20				
7	REALIZAR LIMPEZA GERAL NO GRUPO-GERADOR		0:30				
8	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				
9	REALIZAR A FILTRAGEM DO DIESEL		0:10				
10	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Número: EL-044	Implantação:	Revisão: 23/05/2019
Projeto: EL - ELETRICIDADE	Forma:	PN / LHA: SIS ENE GRUGER
Nível: O - ORGÂNICO	Tipo: ELM - ELETROMECHANICA	Periodicidade: SS - SEMANAL
Pessoal previsto: 2	Duração total da manutenção: 0:32 h	Duração da parada: 0:00 h

Área:

Modelo:
GRUGER

Material de Consumo:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Sobressalentes:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Ferramentas:	Não se aplica	Qtd	U.M.
Instrumentos:	Não se aplica	Qtd	U.M.
EPI / EPC:		Qtd	U.M.
LUVA		2	
PROTECTOR AURICULAR		2	
Material de Apoio:	Não se aplica	Qtd	U.M.
NOTEC / Manuais:		Qtd	U.M.
MANUAL DO EQUIPAMENTO.			

Obs:

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	VERIFICAR E COMPLETAR O NÍVEL DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO NO RADIADOR		0:05				
2	DRENAR A ÁGUA DO(S) RESERVATÓRIO(S) PRINCIPAIS DE ÓLEO DIESEL		0:10				
3	VERIFICAR TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E JUNTAS DOS SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL, ARREFECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO		0:05				
4	VERIFICAR AS CORREIAS DE TRANSMISSÃO DO VENTILADOR, BOMBA D'ÁGUA E ALTERNADOR (FROUXAS, COM FISSURAS OU RESSECADAS)		0:02				
5	REALIZAR TESTE DE FUNCIONAMENTO		0:10				

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
Número: EL-021		Implantação:		Revisão: 23/05/2019			
Projeto: EL - ELETRICIDADE		Forma:		PN / LHA: SIS ENE GRUGER			
Nível: B - BASE		Tipo: ELM - ELETROMECHANICA		Periodicidade: AA - ANUAL			
Pessoal previsto: 2		Duração total da manutenção: 4:40 h		Duração da parada: 6:00 h			
PLENO = 1		BÁSICO = 1					
Área:							
Modelo: GG-EACEA GRUGER							
Material de Consumo:				Qtd	U.M.		
GRAXA LUBRIFICANTE				1			
LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO COM ADITIVO				1			
ÓLEO DIESEL				1			
ÓLEO LUBRIFICANTE				1			
Sobressalentes:				Qtd	U.M.		
ELEMENTO FILTRANTE				1			
FILTRO DE AR				1			
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE				1			
FILTRO INIBIDOR DE CORROSÃO				1			
FILTRO SEPARADOR				1			
JUNTA DAS TAMPAS DAS VÁLVULAS				1			
TAMPA DO RADIADOR				1			
Ferramentas:				Qtd	U.M.		
KIT DE CHAVES				1			
Instrumentos:				Qtd	U.M.		
Não se aplica							
EPI / EPC:				Qtd	U.M.		
"LUVAS DE PROTEÇÃO "				2			
CALÇADO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ELETRICIDADE				2			
ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E BRILHO				2			
Material de Apoio:				Qtd	U.M.		
RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ÓLEO DIESEL				1			
NOTEC / Manuais:				Qtd	U.M.		
MANUAL DO EQUIPAMENTO.							
Obs:							
Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
1	Substituir o filtro inibidor de corrosão (filtro do tipo pré-carga)		0:30				
2	Verificar o estado da tampa do radiador.		0:05				
3	Verificar as folgas axial e radial no turbo-compressor.		0:15				
4	DESMONTAR E LIMPAR RESPIRO DE GASES DO CÂRTER		0:10				
5	SUBSTITUIR O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO COM ADIÇÃO DE ADITIVO		1:00				
6	VERIFICAR O ESTADO DOS ROLAMENTOS DO ALTERNADOR, CUBO DO VENTILADOR, ETC		0:10				
7	VERIFICAR E LUBRIFICAR OS ROLAMENTOS DO GERADOR		0:05				
8	VERIFICAR O ESTADO DA LUVA ELÁSTICA (ACOPLAMENTO) E REAPERTAR TODOS OS PARAFUSOS		0:30				
9	VERIFICAR OS CALÇOS AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DO MOTOR. OBSERVAR O ALINHAMENTO DO EIXO MOTOR-GERADOR		0:10				
10	SUBSTITUIR O ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DO TANQUE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL; COMPLETAR O RECIPIENTE		0:30				

Seq	Descrição	Referência / Justificativa	Duração (h)	U.M	Vlr.Mín.	Vlr.Ref.	Vlr.Máx.
	DO FILTRO COM ÓLEO DIESEL LIMPO ANTES DE SUA FIXAÇÃO PARA ELIMINAR O AR NO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL						
11	SUBSTITUIR O FILTRO DE AR E DE ÓLEO LUBRIFICANTE		0:30				
12	SUBSTITUIR O ÓLEO LUBRIFICANTE		0:45				

Conferido por:	Aprovado por:
FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng Chefe da Divisão Técnica	ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng Diretor do PAME-RJ

VII-ANEXOS

Não se aplica

VIII-DISTRIBUIÇÃO

O Boletim Técnico encontra-se disponibilizado no SILOMS e na página do PAME-RJ, no link: SISTEMAS -> BOLETIM TÉCNICO.

Conferido por:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Aprovado por:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

IX-APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HÉLIO AURÉLIO DO AMARAL FERREIRA Cap Eng
Chefe da Oficina do Projeto

Assinado eletronicamente em 06/02/2019.

CARLOS ALEXANDRE PONTES PIZZINO Cv
Chefe da Subdivisão de Metrologia

Assinado eletronicamente em 26/02/2019.

EDUARDO ASSIS SILVEIRA Cv Ans
Chefe da Subdivisão de Engenharia

Assinado eletronicamente em 27/02/2019.

CONFERIDO POR:

FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng
Chefe da Divisão Técnica

Assinado eletronicamente em 07/03/2019.

APROVADO POR:

ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng
Diretor do PAME-RJ

Assinado eletronicamente em 23/05/2019.

Conferido por:	Aprovado por:
FRANCISCO LEITE PINHEIRO Ten Cel Eng Chefe da Divisão Técnica	ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI Cel Eng Diretor do PAME-RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo II do ETP - Estudo de Demanda
Data/Hora de Criação:	11/04/2025 16:22:24
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	b5094b2d5f3076cc000ec00a59c76c99
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON GOMES DOS SANTOS no dia 11/04/2025 às 14:22:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA DE LIMA DANTAS no dia 11/04/2025 às 14:25:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 11/04/2025 às 14:26:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 11/04/2025 às 19:36:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ no dia 11/04/2025 às 20:50:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2025	DYANA PRYNCE RODRIGUES DE LIMA	27/01/2025 16:09
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de manutenção de grupo gerador da BANT.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Deficiência nas documentações do planejamento da contratação	Estudo Técnico Preliminar mal dimensionado, desconsiderando a realidade da Administração no momento da aquisição, com parâmetros defasados à real necessidade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Eventual falta de quantitativo para Empenho de necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Dimensionamento da contratação embasado em documentações recentes que comprovem a demanda a ser contratada considerando a realidade da organização e posterior inclusão da demanda justificada no ETP.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
Ações de Contingência						
C-01	Refazimento e correção do estudo de demanda.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso da fase de planejamento	Processo com gargalos administrativos nos setores responsáveis pelo planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso da conclusão da fase de planejamento e prosseguimento para fase de seleção do fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	Cronograma preestabelecido pelo Setor de Licitações com os prazos necessários para entrada no Setor e envio para fase de seleção do fornecedor. Os prazos deverão estar publicados no Calendário de Licitações Anual.			Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS		
P-02	Início da fase de planejamento pela comissão de planejamento com tempo hábil para conclusão dos trabalhos posteriormente ao fim do prazo estabelecido e publicado no Calendário de Licitações.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhamento semanal do andamento dos processos licitatórios para identificação de gargalos, óbices e prioridades.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
C-02	Dedicação exclusiva do pregoeiro e equipe de apoio para finalização da fase de seleção do fornecedor com maior brevidade possível.			Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação frustrada ou deserta	Falta de interesse dos Fornecedores em participação do processo licitatório por baixo quantitativo necessário pela Administração ou por valor orçado abaixo do preço usual de mercado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso da conclusão do processo licitatório e aquisição das necessidades da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Correta pesquisa de preços na fase de planejamento, adequando os preços ao disposto na legislação em vigor, excluindo os preços discrepantes e atualizando às demandas do mercado.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
P-02	identificação da viabilidade da contratação no ETP considerando a demanda do órgão. Caso considerada a demanda baixa, identificar a possibilidade de Contratações colaborativas.			Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES

Ações de Contingência				
C-01	Correção da pesquisa de preços e demandas do setor solicitante.	Responsável: ANDRE RICARDO PONTES COMBE		
C-02	Verificação de Atas para adesão	Responsável: ANDRE RICARDO PONTES COMBE		
C-03	Consultar a possibilidade de participação em processo de Compra Colaborativa.	Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS		
C-04	Republicação da Licitação após verificação de toda a documentação contida no processo	Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Ofertas de Preços acima do máximo estipulado para a contratação	Provável ineficiência na pesquisa de preços com defasagem do ofertado pelo mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos				
1	Processo licitatório frustrado e não contratação da necessidade da Administração			
Ações Preventivas				
P-01	Pesquisa de Preços bem executada com base na legislação vigente, excluindo-se preços defasados e considerando-se a realidade do mercado fornecedor.	Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
Ações de Contingência				
C-01	Negociação do preços pelo pregoeiro durante a aceitação das propostas com todos os licitantes participantes.	Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS		
C-02	Readequação do processo com nova pesquisa de preço para posterior publicação de novo certame.	Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES
C-03	Procedência de novo ETP para identificação de novas soluções viáveis para a contratação.	Responsável: ANDRE COMBE	RICARDO	PONTES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Recusa de assinatura de ata de registro de preços pelo vencedor do certame	Vencimento do prazo estabelecido para encaminhamento de ata de registro de preços; desistência de fornecimento por parte da licitante vencedora do certame; alteração brusca dos preços de mercado por fator imprevisível	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos	
1	Solução de continuidade no fornecimento dos serviços
Ações Preventivas	
P-01	Cumprimento de prazos para envio da documentação à vencedora do certame com respectiva tabela de controle de celeridade do processo. Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS
P-02	Procedência de criteriosa conferência de proposta da licitante, bem como dos documentos para habilitação do fornecedor, com especial cuidado com a viabilidade da oferta por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS
Ações de Contingência	
C-01	Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades. Responsável: FERNANDA MARTINS FEIJO PINHEIRO
C-02	Convocação do segundo colocado para aceitação da proposta vencedora e posterior envio de ata para assinatura. Responsável: LIGIA FERREIRA CAMPOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o serviço	Defasagem dos preços contratados; desistência de continuidade do fornecimento do serviço; não conformidade do serviço realizado com o serviço descrito no estudo técnico preliminar; falência da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos				
1	Solução de continuidade no fornecimento dos serviços.			
Ações Preventivas				
P-01	Disponibilizar o Termo de Referência para conhecimento da Comissão de fiscalização/recebimento acerca das condições previstas	Responsável:	ANDRE RICARDO PONTES COMBE	
P-02	Acompanhar a entrega do serviço contratado atentando aos prazos previstos no Termo de Referência e Edital	Responsável:	CAIO HENRIQUE MARCHIORI	
P-03	Orientar os responsáveis pela fiscalização acerca das providências que devem ser adotadas caso a Empresa não entregue o material a fim de que as providências sejam adotadas com a maior brevidade possível	Responsável:	CAIO HENRIQUE MARCHIORI	
Ações de Contingência				
C-01	Aplicar Sanções previstas no Termo de Referência, bem como das demais medidas cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI)	Responsável:	SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA	
C-02	Verificar, junto a Seção de Licitações e Contratos, a viabilidade de executar Dispensa de Licitação nas quantidades possíveis, se for constatada a urgência na contratação até que o processo seja corrigido e aberta nova licitação	Responsável:	ANDRE RICARDO PONTES COMBE	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRE RICARDO PONTES COMBE

Presidente Substituto da Equipe de Planejamento da Contratação

HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JEFFERSON GOMES DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ANA PAULA DE LIMA DANTAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Mapa de Riscos
Data/Hora de Criação:	25/02/2025 14:21:48
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	7c1b95f97a05ef903c79427ef1114a13
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA DE LIMA DANTAS no dia 26/02/2025 às 09:35:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉ RICARDO PONTES COMBÉ no dia 26/02/2025 às 10:28:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS no dia 26/02/2025 às 11:16:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JEFFERSON GOMES DOS SANTOS no dia 26/02/2025 às 11:21:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 27/02/2025 às 06:41:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 10/03/2025 às 08:58:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 20/03/2025 às 05:36:48 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO